



Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

REGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 DETRAN/GO

PROCESSO: 202300025091850

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual comprasnet.go.gov.br

RECURSO: 17520125 - Recursos vinculados ao Trânsito

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 398/2023 - Gab. Presidência, datada 02 de maio de 2023, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202300025091850 visando a **Contratação de Empresa (s) para aquisição de materiais de sinalização viária**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, de livre acesso.

A presente Licitação terá o LOTE 5, reservado para ME e EPP, conforme Art. 9º da Lei 17.928/2012 "Nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.."

2- DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa (s) especializada(s) no fornecimento de materiais de sinalização viária, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 – Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares para serem utilizados na implantação de sinalização viária nos perímetros urbanos dos municípios goianos, visando a organização do tráfego, bem como a redução dos índices de acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

2.1.2 - Os materiais de sinalização serão utilizados na implantação do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana. Os mesmos serão entregues de forma parcelada neste Departamento, através de "Ordens de Fornecimento" a serem emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

2.1.3 – Os materiais a serem adquiridos serão divididos em 05(cinco) lotes de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 01					
Ítem	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte de sustentação - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591	5.251	Unid	R\$ 265,11	R\$ 1.392.092,61
Valor Total	R\$ 1.392.092,61				
LOTE 02					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Placas de Regulamentação (Formato Octogonal) As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação. Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diametro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	3.675	Unid	R\$ 192,90	R\$ 708.907,50
2	Placas de Regulamentação (Formato Circular) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação. Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	736	Unid	R\$ 189,82	R\$ 139.707,52
3	Placas de Advertência As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência. Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	840	Unid	R\$ 205,82	R\$ 172.888,80
4	Abraçadeira de 2 1/2" (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8 -16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.	5.251	Unid	R\$ 32,37	R\$ 169.974,87

	Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.				
Valor Total	R\$ 1.191.478,69				
LOTE 03					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II</p> <p>Condições específicas - Aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, permitindo imediata retrorrefletorização ao material de sinalização.</p> <p>1 - Unidade de Compra</p> <p>- As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma</p> <p>2 - Embalagem/Identificação</p> <p>-As microesferas de vidro podem ser fornecidas em saco de papel, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja a embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:</p> <p>- Armazenagem – saco de 25 kg</p> <p>- Deve ser retrorrefletiva</p> <p>- Tipo "DROP ON" - Tipo II</p> <p>Deverão ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos.</p> <p>3 – Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 16 184</p>	2.496	Unid	R\$ 279,23	R\$ 696.958,08
Valor Total	R\$ R\$ 696.958,08				
LOTE 04					
Item	Descrição	Quant	Unid (Gal)	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	4.506	Gal	R\$ 650,61	R\$ 2.931.648,66
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	2.617	Gal	R\$ 664,49	R\$ 1.738.970,33
3	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	34	Gal	R\$ 640,67	R\$ 21.782,78
4	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	547	Lata	R\$ 366,85	R\$ 200.666,95
Valor Total	R\$ 4.893.068,72				
LOTE 05 - COTA RESERVADA PARA ME e EPP					
Item	Descrição	Quant	Unid (Gal)	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Tachão – Fabricado em resina acrílica a base de poliéster, na cor amarela, formato trapezoidal, birrefletivo, arestas arredondadas, dimensões de base inferior de 250 mm (+/- 2) x 150 mm (+/-2), e base superior de 165 mm (+/- 2) x 85 mm</p> <p>(+/-2), altura de 50 mm (+/-2), as partes refletivas na cor amarela (Âmbar), deverá conter ainda, embutidos no corpo das peças, dois pinos galvanizados com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, de 3/8" de diâmetro, com 500 mm (+/-2) livre de comprimento e espaçamentos entre eixos dos pinos de 120 mm. Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT- NBR 15 576)</p>	2.600	Unid	R\$ 42,38	R\$ 110.188,00
2	Tacha refletiva – Fabricada em resina acrílica a base de poliéster na cor amarela, formato trapezoidal com arestas arredondadas, bidirecional, com dimensões na área da base inferior de 80 mm (+/-2) x 110 mm (+/- 2), e com dimensões na base superior 100 mm (+/-2) x 50 mm (+/-2). A altura deverá ser de 20 mm. As partes refletivas na cor amarela (Âmbar). Deverá conter ainda um pino centrado galvanizado com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, com 5/16" de diâmetro e 5,00 cm livre de comprimento. (Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 14 636)	3.200	Unid	R\$ 29,77	R\$ 95.264,00
3	Tacha refletiva – Fabricada em resina acrílica a base de poliéster, na cor branca, formato trapezoidal com arestas arredondadas, bidirecional, com dimensões na área da base inferior de 80 mm (+/-2) x 110 mm (+/- 2), e com dimensões na base superior de 100mm (+/-2) x 50 mm (+/-2). A altura deverá ser de 20 mm. As partes refletivas na cor branca (Cristal). Deverá conter ainda um pino centrado, galvanizado com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, com 5/16" de diâmetro e 5,00 cm livre de comprimento. (Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 14 636)	1.600	Unid	R\$ 29,77	R\$ 47.632,00
4	Cola - A Cola utilizada deve oferecer perfeita fixação de tachão, tacha e segregador ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em no máximo, 30 (trinta) minutos. O catalisador deverá ser usado para acelerar o processo de secagem da cola. A cola deverá ser fornecida em recipiente com capacidade de armazenagem para 1 000 gramas em cada pacote.	1340	Kg	R\$ 34,53	R\$ 46.270,20
Valor Total	R\$ 299.354,20				

3- DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **21/12/2023**, a partir das **09h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital em 08/12/2023 e a abertura da sessão pública dia **21/12/2023 às 09h** do dia **pelo MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.1.1 **Qualquer divergência de descrição do item especificado pelo Sistema ComprasNet e o descrito no Termo de Referência, PREVALECERÁ sempre o DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas a partir do menor preço proposto.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

3.3 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

1. Legalmente estabelecidas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos; e
2. Que estejam previamente credenciada no CADFOR, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou pro determinação legal. .

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

a1) Será possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993”.

b) Também não poderão participar do presente Pregão empresas que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás.

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

I) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

II) Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

III) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual n°. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual n°. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.8.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.8.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.3.4 -Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas: (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.go remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;

5.3.2 - Caberá exclusivamente ao Licitante vencedor, acompanhar e providenciar a regularização de eventuais pendências que impeçam a **HOMOLOGAÇÃO** do seu Cadastro junto ao provedor do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação no certame;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.6 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.6 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6.1 As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.6.2 As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora **deverá apresentar, em até 02(duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.7 - Na elaboração da proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente ainda observar o seguinte:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado

b) Não será admitida a substituição da marca do produto originalmente ofertado e registrado no sistema

c) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

- d) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- e) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,
- f) Prazo de validade das propostas não inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
- g) Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável. (vide modelo Anexo IV)

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1** - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.
- 7.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4** - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.
- 7.5** - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.6** - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.
- 7.7.1** - Iniciada a fase competitiva de lances, após a classificação das propostas, no horário previsto neste edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.7.2** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.7.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.9** - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.10** - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.11** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante deste Item, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.13.1** - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2** - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.
- 8.3** - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 8.4** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital
- 8.5** - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **02(duas) horas**, após comunicação do Pregoeiro.
- 8.5.1** - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.
- 8.5.2** - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6** - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.7** - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9 .11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.
- 8.8** - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.9** - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.10** - O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.11** - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.12** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) mb, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

9.2 - O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

1. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

- 1.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

- 1.2) As certidões discriminadas na alínea "I" e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

9.3 - A fim de comprovar a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Edital, o LICITANTE, nos termos do art. 30, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, demonstrar aptidão e capacidade técnica para o fornecimento do objeto, mediante comprovação de fornecimento bem-sucedido de produtos em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, por meio da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada.

9.4 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.5 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR HOMOLOGADO, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

9.6 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim.

9.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital.

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.8 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.10 - Caso algum órgão emissor de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

9.11 - A empresa do menor preço que deixar de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.2 deste Edital, será desclassificada do certame, podendo incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

9.12 – Das Amostras dos Materiais de Sinalização

9.12.1 - O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso, uma amostra de cada um dos itens cotados, de cada um dos lotes, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.12.2 - As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito situada à Avenida Corrêa Lima nº 1875 – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, em dias úteis das 8:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

9.12.3 - O não cumprimento dos subitens 9.12.1 e 9.12.2, acarretaram a inabilitação do licitante

9.12.4 - As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

9.12.5 - As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, após o recebimento destas, respondendo em até 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

9.12.6 - O Termo de Avaliação da amostra será entregue aos cuidados da Pregoeiro(a) ou a equipe de Apoio do DETRAN/GO – Comissão de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, nº 1875 – Cidade Jardim – Goiânia - Goiás. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por amostras de materiais entregues em outros setores deste Departamento.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet.go.gov.br

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias uteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer, hipótese adstrita ao Pregão Eletrônico.

a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais), conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI".

12.1.1 - Para fins de contratação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU;

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, conforme teor da proposta aceita.

12.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Sequencial 003		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	17530125	Recursos Vinculados ao Trânsito
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

***Valor total estimado:** R\$8.472.952,30 (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária em até 30 dias, contados da data da apresentação das apólices, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15 – DAS PENALIDADES E GLOSAS

15.1 – Das Infrações

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

15.2 – Das Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo primeiro deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital e Anexos, deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51, do Decreto Estadual n.º 9.666, de 21 de maio de 2020:

16.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

16.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

16.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

16.6 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

16.7 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº **02.872.448/0001-20**.

16.8 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

16.9 - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

16.10 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17 - DO CADASTRO NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

17.1 - Para fins de assinatura dos contratos decorrentes deste Pregão, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

17.2 - O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará o Contrato, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

17.3 - Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o site sei.goias.gov.br como se cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

17.4 - A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III- Modelo de Declaração

ANEXO IV- Modelo de Proposta

ANEXO V- Minuta Contratual

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 – Introdução

A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa (s) especializada(s) no fornecimento de materiais de sinalização viária, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Informações Gerais

Na perspectiva de colaborar com a gestão do Governo Estadual na modernização da administração pública do Estado de Goiás, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, buscou a constituição do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana, para que o mesmo, seja implantado em diversos municípios goianos, visando a eliminação de fatores geradores dos acidentes de trânsito, e por consequente, buscar a redução gradativa das fatalidades registradas nos acidentes.

1.3 – Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana

1.3.1 – O Programa Trânsito Seguro, quanto ao aspecto de mobilidade urbana visa intervenções no trânsito dos municípios, desenvolvendo atividades que focam a redução de fatalidades em acidentes no Estado de Goiás. Este procedimento objetiva trazer os números e as consequências dos acidentes para patamares aceitáveis, englobando a formulação de proposta de sinalização, prevendo assessoria técnica e monitoramento das atividades relativas ao trânsito, inclusive com fornecimento de materiais básicos de sinalização viária e a disponibilidade de equipamentos específicos para a implantação de pinturas no pavimento, através da Gerência de Engenharia de Trânsito.

1.4 – Vantagens do Programa

1.4.1 – Reduzir o índice de acidentes nas vias urbanas dos municípios goianos, com a preservação da vida.

1.4.2 – Regulamentar a sinalização viária conforme padrões técnicos especificados no Código de Trânsito Brasileiro.

1.4.3 - Proporcionar maior eficiência e segurança aos usuários das vias.

1.4.4 – Implantar campanhas educativas pelo DETRAN/GO, com melhores subsídios técnicos

1.4.5 - Auxiliar na avaliação de candidatos, quando da realização de Provas Prática de Direção Veicular pelo **DETRAN/GO**, nas cidades do interior do Estado.

1.4.6– Melhorar a operação de fiscalização de trânsito nos municípios.

1.5 – Objetivo do Programa (Mobilidade Urbana)

Uma das atividades inserida no Programa Trânsito Seguro ligada a mobilidade urbana objetiva buscar a redução contínua e gradual das fatalidades em acidentes de trânsito no Estado de Goiás, preservando vidas, através de utilização de ações previstas na área de engenharia de tráfego.

1.6 – Público Alvo

1.6.1 - Todos os usuários que utilizam o sistema de trânsito, sejam os condutores de veículos, passageiros ou pedestres, serão beneficiados pelo alcance dos objetivos do Programa.

1.6.2 - O Estado de um modo geral, também se beneficia com a redução dos custos de socorro e de indenização às vítimas de acidentes de trânsito, pois entre seus componentes, estão a perda de produção, danos à veículos, mobiliário urbano, sinalização de trânsito, propriedade de terceiros, custos de resgate, tratamento médico e reabilitação, custos judiciais, congestionamento, previdência, remoção de veículos, outros meios de transporte, atendimento policial, agente de trânsito e impacto familiar.

1.7 - Atividades Específicas da Gerência de Engenharia de Trânsito no Programa

1.7.1 - As atividades da Gerência constituirão na elaboração de Propostas de Sinalização de Trânsito, que deverão enfatizar:

a) – Plano de Circulação - Visa basicamente, determinar a organização final do tráfego, em termos de circulação, diminuindo os pontos de conflitos e aumentando a segurança de operação.

b) – Plano de Sinalização de Regulamentação e de Advertência - Abrange a sinalização de todo o sistema viário principal da área em estudo, além das interfaces com o sistema secundário.

c) – Plano de Implantação de Projetos Especiais

c-1 - Projeto Mini-Rotatória – Visa a implantação de um círculo pintado no centro do cruzamento, com raio não inferior a 1,0 metro e nem superior a 8,0 metros, tendo como função, diminuir o número de conflitos existentes em interseções, com baixa densidade de tráfego e elevado índice de acidentes, reduzindo a velocidade de aproximação e ordenando as conversões. O índice de benefício/custo é muito favorável.

c-2 – Projeto Visão - Tem por objeto aumentar as condições de segurança e fluidez junto aos cruzamentos, nos quais foi constatado um número elevado de acidentes. Basicamente, constitui na implantação de medidas que venham a aumentar as condições de visibilidade, segurança das vias, e definir o direito de passagem.

c-3 – Projeto de Regulamentação de Estacionamento - A finalidade é garantir melhor adequação do espaço viário, para propiciar maior e melhor oferta de vagas para o estacionamento e parada, embarque/desembarque e carga/descarga nas vias públicas.

c-4 – Projeto para Área Escolar - Visa aumentar a segurança dos alunos que frequentam escolas localizadas em vias, cujas condições de travessia oferecem riscos acentuados.

1.8 – Justificativas para aquisição dos materiais de sinalização viária

Conforme consta neste Termo de Referência, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás visando colaborar com a modernização da gestão da administração pública do Governo de Goiás, constituiu através de sua Diretoria Técnica, o Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN/GO e Mobilidade Urbana para ser implantado nos municípios goianos.

A atuação do DETRAN/GO no planejamento do trânsito viário urbano, foi instituída em razão das dificuldades existentes nos municípios em elaborarem projetos nesta área, pois a maioria, não possui em suas estruturas administrativas, técnicos especializados neste segmento, bem como, não dispõe de recursos financeiros para investimento.

Convém salientar, que este Departamento de Trânsito vem durante muitos anos, implantando o Programa nos municípios do Estado de Goiás. Nos últimos anos, 2020, 2021 e 2022, a Diretoria Técnica/DETRAN/GO, recebeu diversas solicitações provenientes das prefeituras municipais, reivindicando a sinalização urbana em seus sistemas viários. Em decorrência deste fato, estabeleceu como meta de atendimento, a execução dos serviços de sinalização em todos municípios goianos. O desenvolvimento das propostas técnicas inerentes ao Programa Trânsito Seguro, na área de trânsito, é uma atividade fim da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, pois a mesma, é beneficiada com uma estrutura administrativa/operacional capacitada para a elaboração das propostas de sinalização, bem como, para suas respectivas implantações.

Ressalta-se esclarecer, que o processo de sinalização é constituído por dois procedimentos distintos, sendo o primeiro, na elaboração das propostas técnicas, desenvolvidas por profissionais das áreas de engenharia e de arquitetura, capacitados e habilitados para esta finalística. Atualmente, constata-se que a GETRAT, está estruturada, em seu quadro de recurso humano, com técnicos especializados para elaborarem propostas de sinalização com qualificação técnica. O quantitativo de técnicos responsáveis para esta função, é suficiente para o desenvolvimento de serviços de consultoria e apoio técnico desta atividade, em todo o Estado de Goiás.

O segundo procedimento, é realizado por técnicos que operam os equipamentos específicos, como os caminhões equipados com máquinas de demarcação viária para pintura a frio, gabaritos de legendas viárias, veículos automotores para apoio logístico e outros equipamentos especiais, que proporcionam a implantação da sinalização.

Associado a este cenário, convém relatar, que conforme afirma-se neste TR, este Setor, possui diretrizes obtidas através dos inventários viários dos municípios, onde estão registrados os históricos de implantação de sinalização efetuados pela Gerência que nos fornecem informações sobre as necessidades de cada município, favorecendo desta forma, a otimização da elaboração das propostas técnicas. Os levantamentos de campos realizados pelas equipes técnicas da Gerência, é outro fator determinante a ser considerado, para a desenvoltura das propostas de sinalização com melhor qualificação.

Quando consideramos isoladamente o setor responsável pela implantação de sinalização, observamos que a Gerência, não possui estrutura suficiente para o atendimento da demanda relativa ao total dos municípios solicitantes. Na realidade, dispomos em nosso patrimônio, de um número reduzido de caminhões especiais, equipados com implemento de pintura estatigráfica à frio, (máquinas de demarcação viária para as pinturas de pavimento), manipulados e operados pelas suas respectivas equipes de técnicos especializados na execução dos serviços. Contamos atualmente, somente com quatro equipes de implantação de sinalização (caminhões e técnicos especializados).

Partindo do princípio que no planejamento de ações na área de implantação, cada equipe (técnicos e maquinários específicos) permanecerá em média 15 dias consecutivos em cada município, de porte pequeno e médio) para a execução dos serviços, logo pode-se concluir, que a produtividade da equipe em sua totalidade, será computada no atendimento médio de 02 cidades/mês. Utilizando este parâmetro, conclui-se que as quatro equipes da Gerência, tem a capacidade para desenvolver os serviços de sinalização em 08 municípios/mês, resultando ao longo de 10 meses, um total máximo de 80 cidades/ano a serem beneficiadas com a sinalização. Convém salientar, que deve-se descartar os meses de janeiro e fevereiro, no fator produtividade das equipes, em decorrência que nestes meses, existem problemas financeiros interligados a Administração do Órgão. Deve-se considerar também longos feriados, problemas técnicos entre outros que interferem também na produtividade das equipes.

Diante dos fatos, ficou definido no planejamento, a utilização de duas frentes de serviços visando a viabilização do cumprimento da meta pré-estabelecida. Uma frente constituída pelas equipes técnicas desta Gerência que atualmente desenvolvem a implantação de sinalização, enquanto a outra, pelas equipes de empresas a serem contratadas por esta Autarquia através de licitação.

Resalta-se esclarecer, que a GETRAF no planejamento de suas atividades na área de mobilidade urbana, dividiu às ações em duas etapas distintas. A primeira constitui na sinalização de um total de 141 municípios, sendo 69 (sessenta e nove) sinalizados pelas equipes operacionais existentes na Gerência cujos os serviços englobam a instalação de placas de trânsito, bem como, a implantação das pinturas das legendas e símbolos nos pavimentos, enquanto os outros, 72 (setenta e dois) por equipes de empresas terceirizadas contratadas por este Departamento de Trânsito. As empresas terceirizadas devem fornecer todos os materiais, equipamentos específicos e máquinas de pintura de pavimento, mão de obra, transportes e demais insumos necessários para a implantação da sinalização. A elaboração das propostas de sinalização (atualização) serão desenvolvidas pela GETRAF, bem como o monitoramento e a fiscalização dos serviços que serão executados. Esta etapa do processo de sinalização, encontra-se atualmente em fase inicial.

A segunda etapa do processo de sinalização será iniciada posteriormente, constituindo no atendimento do restante dos municípios que não foram atendidos na primeira etapa, sendo 105 (cento e cinco) municípios a serem sinalizados pelo DETRANGO, e por empresas terceirizadas. Todos os procedimentos serão desenvolvidos através de processos licitatórios.

No contexto geral, a estrutura técnica da Gerência, está capacitada para elaborar as propostas de sinalização dos municípios solicitantes, porém quando trata-se da implantação da sinalização, observa-se um quantitativo reduzido de máquinas de demarcação viária integrantes ao patrimônio deste Setor, que interfere no fator produtividade, limitando o atendimento em aproximadamente 80 municípios/ano. Em decorrência desta produtividade, se faz necessário, a contratação de empresas para capacitar a GETRAF a alcançar as metas programadas para o Programa Trânsito Seguro (Mobilidade Urbana), haja visto, que sem a terceirização dos serviços, com a utilização somente da nossa capacitação operacional, não seria possível. As frentes de serviços executarão simultaneamente a implantação de sinalização de trânsito em municípios diferentes.

2 – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

2.1 – Escopo

2.1.1 - Está previsto a implantação da sinalização viária em 69 (sessenta e nove) municípios goianos, cujos os serviços serão desenvolvidos pelas equipes técnicas da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRANGO.

2.1.2 - O DETRAN/GO deverá fornecer todos os materiais necessários para a implantação das sinalizações, os equipamentos específicos, veículos, transportes, máquinas de demarcação viária e assessoria técnica para a execução dos serviços.

2.1.3 - Todos os serviços a serem executados deverão resguardar os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nos Anexos constantes nos autos.

2.2 - Da Delimitação do Termo de Referência

2.2.1 - A implantação e/ou manutenção de sinalização deverá ser executada em conformidade com as normas da Legislação de Trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução nº 973/22, de 18.07.2022, que institui o Regulamento da Sinalização Viária, alterada pela Resolução nº 986/22, ambas do CONTRAN.

2.3 – Órgão Responsável

2.3.1 - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO será o setor responsável pelo gerenciamento, orientação e fiscalização de todos os serviços de implantação e/ou manutenção a serem realizados nos municípios.

2.4 – Do Objeto

2.4.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação para a aquisição de materiais de sinalização

2.4.2 – Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares para serem utilizados na implantação de sinalização viária nos perímetros urbanos dos municípios goianos, visando a organização do tráfego, bem como a redução dos índices de acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

2.4.3 - Os materiais de sinalização serão utilizados na implantação do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana. Os mesmos serão entregues de forma parcelada neste Departamento, através de "Ordens de Fornecimento" a serem emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

2.4.4 – Os materiais a serem adquiridos serão divididos em 05(cinco) lotes de acordo com a planilha existente neste TR:

I – Sinalização Vertical

LOTE 01

Item 01 – Suporte de sustentação de placas de sinalização

LOTE 02

Item 01 – Placa de regulamentação (Octogonal)

Item 02 – Placa de regulamentação (Circular)

Item 03 - Placa de Advertência

Item 04 - Abraçadeira

II – Sinalização Horizontal

LOTE 03

Item 01 – Microesfera de vidro

LOTE 04

Item 01 – Tinta para demarcação viária na cor branca

Item 02 – Tinta para demarcação viária na cor amarela

Item 03 – Tinta para demarcação viária na cor preta

Item 04 – Solvente apropriado para tinta de demarcação viária

III - Dispositivos Auxiliares

LOTE 05

Item 01 – Tachão birrefletivo na cor amarela.

Item 02 – Tacha refletiva na cor amarela

Item 03 – Tacha refletiva na cor branca

Item 04 – Cola – utilizada para oferecer perfeita fixação de tachão e tacha.

2.5 – Metodologia aplicada para estimativa do quantitativo de material

2.5.1 - A implantação da sinalização será programada em função da necessidade de cada município pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, mediante apresentação das propostas de sinalização elaboradas, as quais disponibilizaram as áreas dos municípios a serem beneficiadas com a sinalização, e os quantitativos de materiais a serem utilizados no respectivo sistema viário.

2.5.2 - Esta Gerência realizou análise técnica visando otimizar a prestação dos serviços nos municípios a serem contemplados, levando-se em consideração a logística, a distribuição e o acompanhamento por parte da equipe técnica da Gerência que desenvolverá a execução dos serviços prestados "in loco".

2.5.3 - Buscou-se a formulação de um plano de trabalho com a utilização de uma metodologia e/ou critério para estimar os quantitativos de materiais de sinalização e dos serviços a serem distribuídos nos municípios, e desta forma atender os princípios da motivação/necessidade e da transparência.

2.5.4 - O quantitativo de materiais e os serviços fins de execução para a implantação da sinalização foram estimados utilizando dois critérios que serviram de diretrizes:

2.5.4.1 - O primeiro critério utilizado para dimensionamento dos materiais de sinalização foi a consulta aos arquivos que armazenam os inventários viários existentes na Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, onde estão registrados os históricos de implantação de sinalização efetuados por este Setor em cada município, nos últimos 03 (três) anos. Ressaltamos, que constantemente os municípios buscam a assessoria técnica desta Gerência na implantação da sinalização, tendo em vista, que os mesmos não possuem estrutura técnica para desenvolver essa atividade. Em decorrência deste fato, esta Gerência sempre desenvolveu os serviços de sinalização nos municípios, mantendo atualizadas as informações e as necessidades existentes sobre a sinalização viária.

2.5.4.2 - O segundo critério foi a realização dos levantamentos de campo efetuados pelos técnicos das equipes desta Gerência nas cidades do Estado. Os técnicos deslocaram até aos municípios, em busca de informações sobre a condições de trânsito nas vias e após a coleta dos dados, desenvolveram as propostas de sinalização. Estas propostas possibilitaram estimar o quantitativo dos materiais e dos serviços que serão implantados em cada município com o objetivo de organizar o sistema viário, proporcionando melhorias na segurança do usuário das vias.

2.5.5 - Nas propostas elaboradas estão previstas a implantação da sinalização vertical (suportes de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras), sinalização horizontal (tinta para demarcação viária, microesfera de vidro e solvente) e dos dispositivos auxiliares (tachões, tachas e cola) nas vias urbanas com pavimentação asfáltica.

2.5.6 - Para a elaboração das propostas de sinalização a Gerência de Engenharia de Trânsito coleta informações e dados sobre a circulação veicular, quantitativo de placas de trânsito existentes e causas geradoras de conflitos que provocam acidentes nas interseções ou trechos de vias. As propostas de sinalização visam soluções simples e economicamente viáveis que objetivam melhorias na circulação de veículos e pedestres através de sinalização, em conformidade com as normas técnicas previstas na Legislação de Trânsito. Nas interseções e trechos com potencial para a ocorrência de acidentes, são realizados estudos para a implantação de intervenções que enfocam eliminação das causas geradoras dos acidentes. Pode-se citar como intervenções, a implantação de mini-rotatórias, melhorias de visibilidade e definição do direito de passagem nas interseções, regulamentação de estacionamento e a sinalização das áreas escolares.

2.5.7 - Esta GETRAF está disponibilizando o plano de trabalho que contém a metodologia/critério utilizados para estimar os quantitativos de materiais de sinalização solicitados no Termo de Referência, no sentido de prestar informações sobre a fundamentação dos cálculos, bem como a distribuição dos mesmos nos municípios visando o atendimento dos princípios da motivação/necessidade.

2.6 – Informações sobre o quantitativo dos serviços de sinalização vertical

Nos levantamentos de campo efetuados pelos técnicos desta Gerência, foram detalhadas as carências existentes na sinalização vertical de cada município. Os trabalhos foram desenvolvidos no perímetro urbano, focando as interseções integrantes do sistema viário básico, com objetivo de confirmar a hierarquização viária imposta pelo trânsito local. Aplicando este princípio, foi possível definir as vias preferenciais e secundárias, propiciando a implantação das placas de regulamentação de parada obrigatória e outras que se fazem necessárias. As escolas localizadas em locais de fluxo veicular acentuado que apresentam risco potencial a acidentes de trânsito, foram também beneficiadas com a sinalização mínima necessária para as áreas escolares.

O quantitativo dos serviços de sinalização vertical foi obtido considerando que cada interseção, é beneficiada pela colocação de duas placas de parada obrigatória (Placa R-1), enquanto nas sinalizações das áreas escolares são disponibilizadas 04 (quatro) unidades de placas de advertência regulamentadas pela Legislação de Trânsito. Convém salientarmos, que este quantitativo será utilizado em vias de sentido duplo de circulação, enquanto nas vias de sentido único haverá uma redução no quantitativo das placas. Em alguns municípios serão sinalizadas rotatórias que são beneficiadas com placas de regulamentação de parada obrigatória que define o direito de passagem nas mesmas.

Na regulamentação dos dispositivos redutores de velocidade, do tipo quebra-molas, serão utilizadas placas de advertência (A18-saliência ou lombada), enquanto na implantação de mini-rotatórias serão usadas placas (A12-interseção em círculo), bem como as demais necessidades de regulamentação de sinalização.

2.7 - Informações sobre o quantitativo dos serviços de sinalização horizontal

Quanto ao quantitativo dos serviços de sinalização horizontal, sabemos que existe uma relação direta com a distribuição do material de sinalização vertical em cada município. Na realidade, quando numa interseção se implanta placas de parada obrigatória, que regulamentam a via preferencial, deve-se associar as mesmas, as implantações das legendas de "PARE". Obviamente, o conjunto constituído das placas de regulamentação "R-1" e as suas respectivas legendas, definirá a hierarquização das vias no sistema municipal de trânsito.

A mesma situação, acontece quando sinalizamos as áreas escolares, vez que, as placas de advertência implantadas deverão estar associadas as faixas de travessia de pedestres pintadas no pavimento. A metodologia aplicada, definirá a segurança de travessia dos pedestres nas respectivas escolas que serão sinalizadas.

A maioria dos municípios da listagem será beneficiado com sinalização horizontal complementar correspondendo as marcas longitudinais, do tipo linhas de divisão de fluxos opostos, simples contínua, simples seccionada e tracejada, bem como, das marcas transversais, do tipo canalização, delimitação e controle de estacionamento e outras sinalizações

2.8 – Informações sobre o quantitativo dos serviços utilizando os Dispositivos Auxiliares

Estes dispositivos serão utilizados quando da implantação de minirotatória em algumas interseções existentes em diversos municípios, em sua estrutura de canalização e construção do círculo central que ordenam os movimentos.

Quanto as rotatórias a serem implantadas, as legendas no pavimento atenderão as normas técnicas estabelecidas no Volume VI (Anexo VI), Resolução nº 973 elaborado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Salientamos que, quando da execução da implantação e/ou manutenção da sinalização por esta Autarquia, poderá ocorrer uma reutilização de materiais estimados nos serviços, tendo em vista, que na aplicabilidade da sinalização, a mesma não será executada nas seguintes condições:

- 01 – Vias urbanas integrantes do sistema viário municipal sem pavimentação
- 02 – Vias pavimentadas com ausência de infra-estrutura básica (sem a presença de guias delimitadoras de meio fio e sargetas)
- 03 – Vias com pavimentação do tipo paralelepípedo.
- 04 – Vias apresentando péssimo estado de conservação em sua pavimentação, necessitando de reparos.
- 05 – Vias urbanas que estão recebendo melhorias nos serviços de saneamento básico (água, esgoto ou sistema pluvial) ou com programação para a desevoltura destes serviços.
- 06 – Vias beneficiadas com recapeamento asfáltico que se encontram no período de cura.
- 07 – Vias que apresentam excesso de areia ou substância similar sobre seu leito, em decorrência de ausência de sistema pluvial ou de drenagem correta.
- 08 – Dispositivos redutores de velocidade implantados nas vias que não se enquadram nas normas estabelecidas na Resolução nº 973/2022 – CONTRAN.
- 09 – Faixas elevadas para travessia de pedestres implantadas em desacordo com os preceitos da Resolução nº 738/2018.
- 10 – Pontos focais existentes nas vias que apresentam qualquer erro no processo construtivo em sua geometria (mini-rotatória, rotatória e etc).

2.9 - Cálculos de Materiais

Os cálculos dos materiais encontram-se discriminados no memorial de cálculo juntado aos autos, contendo o quadro demonstrativo dos municípios e seus respectivos quantitativos de materiais de sinalização. (Ver Anexo I – Memorial de Cálculo)

03 – Relação dos municípios que serão beneficiados com a implantação da sinalização

3.1 - Região Norte Goiano											
Cidades	Suporte	Placa	Braçad	Tinta			Solvente	Microesf	Tachão	Tachinha	
				Branca	Amarela	Preta				Branca	Amarela
01- Bonópolis	30	30	30	40	23		5	23			
02- Campinaçu	30	30	30	39	22		5	21			
03- Campinorte	50	50	50	59	34		7	37			
04- Campos Verdes	160	160	160	46	30		6	27			
05- Crixás	60	60	60	82	55		10	47			
06- Mara Rosa	54	54	54	74	42		9	41			
07- Mozarlândia	80	80	80	108	56	2	12	56			
08- Mundo Novo	40	40	40	51	33		7	30			
09- Nova Crixás	40	40	40	68	47		9	39			
10- Novo Planalto	32	32	32	46	23		6	24			
11- Porangatu	94	94	94	117	56	3	12	61	300		300
12- Uirapuru	30	30	30	40	23		5	24			
13- Uruaçu	200	200	200	135	78	5	15	72			300
Total	900	900	900	905	522	10	108	502	300		600

3.2 - Região Sul Goiano											
Cidades	Suporte	Placa	Braçad	Tinta			Solvente	Microesf	Tachão	Tachinha	
				Branca	Amarela	Preta				Branca	Amarela
01- Bom J.de Goiás	60	60	60	81	43		9	42	300	200	250
02- Buriti Alegre	60	60	60	82	54		10	47			
03- Caldas Novas	120	120	120	152	87		17	81		300	400
04- Cezarina	200	200	200	51	34		6	30			
05- Edealina	40	40	40	46	23		6	24			
06- Edéia	50	50	50	64	38		8	35			
07- Itumbiara	120	120	120	165	84	3	18	84	600	300	500
08- Joviânia	50	50	50	64	38		8	35			
09- Pontalina	50	50	50	63	36		7	34			250
10- Rio Quente	40	40	40	51	35		7	29			

11- Varjão	24	24	24	29	20		5	18				
Total	814	814	814	848	492	3	101	459	900	800	1400	

3.3 - Região Sudeste Goiano

Cidades	Suporte	Placa	Braçad	Tinta		Tinta Preta	Solvente	Microesf	Tachão	Tachinha	
				Branca	Amarela					Branca	Amarela
01- Anhanguera	20	20	20	30	14		4	16			
02- Catalão	120	120	120	149	99	6	18	85		300	500
03- Corumbalza	50	50	50	70	40		8	38			
04- Cristianópolis	160	160	160	51	34		6	30			
05- Goiandra	50	50	50	66	39		9	39			
06- Ipameri	80	80	80	95	53	2	11	51			
07- Leopoldo de Bulhões	60	60	60	81	43		9	43			
08- Três Ranchos	30	30	30	40	22		6	24			
Total	570	570	570	582	344	8	71	326		300	500

3.4 - Região Oeste Goiano

Cidades	Suporte	Placa	Braçad	Tinta		Tinta Preta	Solvente	Microesf	Tachão	Tachinha	
				Branca	Amarela					Branca	Amarela
01- Adelândia	50	50	50	41	22		5	22			
02- Americano do Brasil	32	32	32	46	23		5	24			
03- Anicuns	93	93	93	125	60	3	13	63			
04- Britânia	32	32	32	48	30		6	27			
05- Buriti de Goiás	30	30	30	39	23		5	22			
06- Campestre de Goiás	30	30	30	40	23		5	22			
07- Firminópolis	40	40	40	66	33		8	36			
08- Israelândia	30	30	30	39	22		5	22			
09- Itapirapuã	32	32	32	39	22		5	22			
10- Ivolândia	30	30	30	39	22		5	22			
11- Jandaia	30	30	30	39	22		5	22			
12- Jaupaci	32	32	32	46	23		6	25			
13- Jussara	100	100	100	110	63	2	13	59			
14- Mossâmedes	160	160	160	45	28		6	26			
15- Nazário	50	50	50	69	48		10	40			
16- Paraúna	50	50	50	72	48		9	41			
17- São João da Paraúna	20	20	20	28	18		5	16			
18- São Luís dos Montes Belos	94	94	94	119	57	2	13	60	600	300	400
19- Turvânia	20	20	20	52	26		6	27			
Total	955	955	955	1102	613	7	135	598	600	300	400

3.5 - Região Noroeste Goiano

Cidades	Suporte	Placa	Braçad	Tinta		Tinta Preta	Solvente	Microesf	Tachão	Tachinha	
				Branca	Amarela					Branca	Amarela
01- Araguapaz	50	50	50	64	36		7	38			
02- Aruanã	80	80	80	112	66	3	13	60			
03- Faina	50	50	50	65	39		8	39			
04- Goiás	50	50	50	69	38		7	37			
05- Guaraitá	20	20	20	44	27		5	25			
06- Itaberaí	60	60	60	90	48	2	10	48	300		
07- Itaguaru	50	50	50	64	38		8	36			
08- Itaguaru	50	50	50	64	37		8	36			
09- Itapuranga	400	400	400	90	54	1	11	60	500	200	300
10- Itaçu	50	50	50	65	38		7	37			
11 - Matrinchá	32	32	32	48	29		6	27			
Total	892	892	892	775	450	6	90	443	800	200	300

3.6 - Região Centro Goiano

Cidades	Suporte	Placa	Braçad	Tinta		Tinta Preta	Solvente	Microesf	Tachão	Tachinha	
				Branca	Amarela					Branca	Amarela
01- Taquaral de Goiás	160	160	160	42	28		6	24			
Total	160	160	160	42	28		6	24			

3.7 - Região Nordeste Goiano

Cidades	Suporte	Placa	Braçad	Tinta		Tinta Preta	Solvente	Microesf	Tachão	Tachinha	
				Branca	Amarela					Branca	Amarela
01- Colinas do Sul	160	160	160	42	28		6	24			
02- Flores de Goiás	160	160	160	42	28		6	24			
03- Iaciara	160	160	160	42	28		6	24			
04- M. Alegre de Goiás	160	160	160	42	28		6	24			
Total	640	640	640	168	112		24	96			

3.8 - Região Entorno de Distrito Federal

Cidades	Suporte	Placa	Braçad	Tinta		Tinta Preta	Solvente	Solvente	Tachão	Tachinha	
				Branca	Amarela					Branca	Amarela
01 - Mimoso de Goiás	160	160	160	42	28		6	6			
02 - Vila Boa	160	160	160	42	28		6	6			

Total	320	320	320	84	56		12	12			
-------	-----	-----	-----	----	----	--	----	----	--	--	--

4 – Informações sobre os materiais de sinalização e o preço

4.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo : **MENOR PREÇO POR LOTE**

4.2 – Definição e distribuição por lotes do objeto a ser adquirido :

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Suporte de sustentação - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591</p>	5.251	Unid	R\$ 265,11	R\$ 1.392.092,61
Valor Total		R\$ 1.392.092,61			
LOTE 02					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Placas de Regulamentação (Formato Octogonal) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação. - Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diâmetro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	3.675	Unid	R\$ 192,90	R\$ 708.907,50
2	<p>Placas de Regulamentação (Formato Circular) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644). Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação. - Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0.60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	736	Unid	R\$ 189,82	R\$ 139.707,52
3	<p>Placas de Advertência - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência. - Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	840	Unid	R\$ 205,82	R\$ 172.888,80
4	<p>Abraçadeira de 2 1/2" (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8 -16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em</p>	5.251	Unid	R\$ 32,37	R\$ 169.974,87

	<p> aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.</p> <p> Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.</p>				
--	---	--	--	--	--

Valor Total R\$ 1.191.478,69

LOTE 03

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II</p> <p>Condições específicas - Aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, permitindo imediata retrorefletorização ao material de sinalização.</p> <p>1 - Unidade de Compra</p> <p>- As microesferas de vidro, retrorefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma</p> <p>2 - Embalagem/Identificação</p> <p>As microesferas de vidro podem ser fornecidas em saco de papel, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja a embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:</p> <p>- Armazenagem – saco de 25 kg</p> <p>- Deve ser retrorefletiva</p> <p>- Tipo "DROP ON" - Tipo II</p> <p>- Deverão ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos.</p> <p>3 – Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 16 184.</p>	2.496	Unid	R\$ 279,23	R\$ 696.958,08
Valor Total		R\$ R\$ 696.958,08			

LOTE 04

Item	Descrição	Quant	Unid (Gal)	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	4.506	Gal	R\$ 650,61	R\$ 2.931.648,66
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	2.617	Gal	R\$ 664,49	R\$ 1.738.970,33
3	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	34	Gal	R\$ 640,67	R\$ 21.782,78
4	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	547	Lata	R\$ 366,85	R\$ 200.666,95
Valor Total		R\$ 4.893.068,72			

LOTE 05

Item	Descrição	Quant	Unid (Gal)	Valor Unitário	Valor Total
1	Tachão – Fabricado em resina acrílica a base de poliéster, na cor amarela, formato trapezoidal, birrefletivo, arestas arredondadas, dimensões de base inferior de 250 mm (+/- 2) x 150 mm (+/-2), e base superior de 165 mm (+/- 2) x 85 mm (+/-2), altura de 50 mm (+/-2), as partes refletivas na cor amarela (Âmbar), deverá conter ainda, embutidos no corpo das peças, dois pinos galvanizados com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, de 3/8" de diâmetro, com 500 mm (+/-2) livre de comprimento e espaçamentos entre eixos dos pinos de 120 mm. Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT- NBR 15 576)	2.600	Unid	R\$ 42,38	R\$ 110.188,00
2	Tacha refletiva – Fabricada em resina acrílica a base de poliéster na cor amarela, formato trapezoidal com arestas arredondadas, bidirecional, com dimensões na área da base inferior de 80 mm (+/-2) x 110 mm (+/-2), e com dimensões na base superior 100 mm (+/-2) x 50 mm (+/-2). A altura deverá ser de 20 mm. As partes refletivas na cor amarela (Âmbar). Deverá conter ainda um pino centrado galvanizado com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, com 5/16" de diâmetro e 5,00 cm livre de comprimento. (Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 14 636)	3.200	Unid	R\$ 29,77	R\$ 95.264,00
3	Tacha refletiva – Fabricada em resina acrílica a base de poliéster, na cor branca, formato trapezoidal com arestas arredondadas, bidirecional, com dimensões na área da base inferior de 80 mm (+/-2) x 110 mm (+/- 2), e com dimensões na base superior de 100mm (+/-2) x 50 mm (+/-2). A altura deverá ser de 20 mm. As partes refletivas na cor branca (Cristal). Deverá conter ainda um pino centrado, galvanizado com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, com 5/16" de diâmetro e 5,00 cm livre de comprimento. (Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 14 636)	1.600	Unid	R\$ 29,77	R\$ 47.632,00

4	Cola - A Cola utilizada deve oferecer perfeita fixação de tachão, tacha e segregador ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em no máximo, 30 (trinta) minutos. O catalisador deverá ser usado para acelerar o processo de secagem da cola. A cola deverá ser fornecida em recipiente com capacidade de armazenagem para 1 000 gramas em cada pacote.	1340	Kg	R\$ 34,53	R\$ 46.270,20
Valor Total	R\$ 299.354,20				

5 - Justificativa para o agrupamento dos itens em lote

Ao analisarmos o item 2.4.4 deste TR, observamos a descrição de 15 produtos com suas respectivas especificações técnicas, sendo que estes, deverão ser utilizados nas implantações e/ou manutenções de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares em diversos municípios goianos.

Visando a apresentação das justificativas para o agrupamento, buscamos os parâmetros técnicos e as condições de utilização dos produtos que condicionaram o processo de motivação e de junção de alguns produtos em lotes.

Analisando o TR, constatamos a existência de 05 (seis) lotes, dos quais notamos a presença de 03 (três) deles, compostos por diversos materiais, constituindo desta maneira em conjunto de produtos de sinalização viária.

Com o objetivo de justificar os lotes formados por diversos materiais, buscamos a divisão dos produtos em segmentos (sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares), quanto ao parâmetro da similaridade e desta maneira, caracterizar as justificativas para a junção dos produtos.

Para o procedimento licitatório em pauta, realizou-se uma divisão dos produtos conforme disposição a seguir:

I – Sinalização vertical

LOTE 01

Item 01 – Suporte de sustentação de placas de sinalização

LOTE 02

Item 01 – Placa de regulamentação (Octogonal)

Item 02 – Placa de regulamentação (Circular)

Item 03 – Placa de Advertência

Item 04 – Abraçadeira

II – Sinalização Horizontal

LOTE 03

Item 01 – Microesfera de vidro

LOTE 04

Item 01 – Tinta de demarcação viária na cor branca

Item 02 – Tinta de demarcação viária na cor amarela

Item 03 – Tinta de demarcação viária na cor preta

Item 04 – Solvente apropriado para a tinta de demarcação viária para a tinta cotada

III – Dispositivos Auxiliares

LOTE 05

Item 01 – Tachão birrefletivo em resina acrílica a base de poliéster, na cor amarela

Item 02 – Tacha birrefletiva em resina acrílica a base de poliéster, na cor amarela

Item 03 – Tacha birrefletiva em resina acrílica a base de poliéster, na cor branca

Item 04 – Cola para ser utilizada junto aos tachões e tachas

Os produtos relacionados nos Lotes 01 e 02 serão utilizados quando da implantação da sinalização vertical, enquanto os dos lotes 03 e 04 da sinalização horizontal. Já o lote 05, é constituído de produtos que serão utilizados quando da implantação de minirotatórias, nas canalizações de fluxo de tráfego e associados as linhas de divisão de fluxos.

Ressaltamos que, para justificar a não adjudicação por item, utilizaremos a divisão citada, que distribui os produtos em grupos, resguardando suas características técnicas quanto a sua utilização básica.

A – Sinalização vertical

LOTE 01

Item 01 – Suporte de sustentação de placas de sinalização

LOTE 02

Item 01 – Placa de regulamentação (Octogonal)

Item 02 – Placa de regulamentação (Circular)

Item 03 – Placa de Advertência

Item 04 – Abraçadeira

Nos lotes 01 e 02, verifica-se que os produtos são utilizados na sinalização vertical, sendo que no lote 01 não será necessário a adjudicação por item, pois neste, constata-se a existência de um único produto.

Quanto aos produtos que integram o Lote 02, existe a descrição de 04 itens, constituído pelas placas de sinalização e abraçadeiras de fixação.

As placas de sinalização descritas, possuem peculiaridades semelhantes, vez que, trata-se de produtos que serão utilizados na implantação de sinalização vertical e possuem processo de fabricação idêntica. As placas serão confeccionadas em chapa de aço 16 MSG, praticamente com as mesmas áreas quadradas e serão aplicadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644 e em algumas, símbolos e letras serão utilizadas película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644).

É de conhecimento, que os produtos de sinalização viária devem ser produzidos sempre com a observância das normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que estabelecem os requisitos qualitativos e quantitativos necessários para a avaliação da qualificação dos produtos. As películas refletivas que são usadas na confecção das placas de trânsito, não escapam a esta regra.

Sabemos que no mercado existem diversos fabricantes de película refletiva, sendo que cada um, investe na qualidade do produto de forma divergente, buscando produtos de melhor qualidade técnica. Este fato deve ser considerado no momento de agruparmos os produtos descritos neste lote, vez que, no processo de aquisição, leva-se em consideração a refletância mínima inicial (cd/lux/m²) e garantia de retrorrefletividade residual mínima das películas. Portanto, a aquisição de placas de sinalização de diversos fornecedores, não é recomendável, pois certamente serão adquiridos materiais com qualidade técnica diferente que irão influenciar na vida útil das placas de trânsito causando prejuízos nas mensagens transmitidas pela sinalização vertical.

A inclusão das abraçadeiras de fixação neste Lote, ocorreu em decorrência da necessidade das placas de sinalização se interrelacionarem com as abraçadeiras, tendo em vista, que devemos formar um conjunto com estrutura construtiva compatível com os fixadores da braçadeira de modo que as placas sejam fixadas sem a necessidade de efetuarmos correções no processo de fixação.

B - Sinalização Horizontal

LOTE 03

Item 01 – Microesfera de vidro

LOTE 04

Item 01 – Tinta para demarcação viária na cor branca

Item 02 – Tinta para demarcação viária na cor amarela

Item 03 – Tinta para demarcação viária na cor preta

Item 04 – Solvente apropriado para tinta de demarcação viária

Nos lotes 03 e 04, verifica-se que os produtos discriminados nos mesmos são utilizados na sinalização horizontal, sendo que no Lote 03, verificamos que não será necessário a adjudicação por item, vez que, só existe um produto. Já no Lote 04, existem 04 itens, sendo estes, constituídos pelas tintas de demarcação viária e solvente, que constituem o Lote.

É de conhecimento, que os produtos de sinalização viária para serem utilizados com a observância de suas qualificações técnicas, ou seja, produtos de boa qualidade, sempre devem atender normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que estabelecem os requisitos qualitativos e quantitativos necessários para a avaliação da qualificação dos produtos.

Convém salientar, que as tintas para demarcação viária são aplicadas para o desenvolvimento das pinturas de pavimentos, e geralmente as cores especificadas neste lote, são usadas simultaneamente na implantação das legendas de parada obrigatória e áreas escolares (cores branca e amarela) e pinturas de redutores de velocidade (cores amarela e preta)

Normalmente as tintas de demarcação viária são produzidas nas cores branca, amarela e preta e são normatizadas pela ABNT, cujas normas têm por objetivos exigir a qualidade mínima de cada fabricante. Porém existem alguns fabricantes deste produto que na hora da manipulação deste tipo de material, excedem os requisitos de qualidade técnica estabelecidos nas normas, fabricando tintas de melhor qualidade que certamente fornecerão maior durabilidade e uma melhor vida útil após a sua aplicação no pavimento. Quando se compara estes produtos com outros produzidos por fabricantes diferentes, afirma-se que são produtos similares, porém não serão considerados iguais se analisarmos o performance dos produtos.

Após as considerações retrocitadas, recomendamos que a utilização dos produtos especificados neste lote, sejam do mesmo fabricante, visando desta forma a obtenção da uniformidade dos serviços, evitando desgastes heterogêneos das legendas de sinalização horizontal implantadas, que causam prejuízos nas mensagens transmitidas aos usuários da via e desta forma, entrando em desconformidade com os princípios da Legislação de Trânsito vigente.

Quanto ao solvente deverá observar a composição química apropriada para a diluição das tintas de demarcação viária com as especificações técnicas da ABNT : NBR – 11862. Se por ventura, for realizada a aquisição de produtos similares, a diluição das tintas sofrerá processo diferente de diluição, produzindo divergências nas tonalidades das tintas e prejuízos na vida útil dos produtos.

C – Dispositivos Auxiliares

LOTE 05

Item 01 – Tachão birrefletivo em resina acrílica a base de poliéster, na cor amarela,

Item 02 – Tacha birrefletiva em resina acrílica a base de poliéster, na cor amarela

Item 03 – Tacha birrefletiva em resina acrílica a base de poliéster, na cor branca

Item 04 – Cola para ser utilizada junto aos tachões e tachas

No lote 05 verifica-se que os produtos são utilizados como dispositivos auxiliares na sinalização, sendo que neste Lote, existe a descrição de 04 itens, constituído pelos tachões, tachas e cola especial, que possuem peculiaridades semelhantes, vez que, trata-se de produtos que possuem processos de fabricação idênticos.

Em decorrência da necessidade de utilização dos produtos simultaneamente na mesma intervenção a ser realizada na via, se faz necessário, que os produtos sejam adquiridos em sua totalidade da mesma empresa, tendo em vista que estes materiais se interrelacionam em suas funções quando são utilizados em serviços de sinalização, não podendo correr o risco potencial de ausência de algum destes produtos em decorrência do processo licitatório ter como resultado o fracasso

Conclusão sobre o agrupamento dos materiais em lote

Neste Quesito, constatamos que nos lotes 02, 04 e 05, existe o agrupamento de produtos, tendo em vista as seguintes considerações :

01 - A Gerência de Engenharia de Trânsito esclarece que os produtos agrupados em cada Lote citado, possuem características idênticas, sendo necessário observar as qualificações técnicas descritas nas normas da ABNT mencionadas, visando desta forma, a obtenção de produtos do mesmo fabricante, e conseqüentemente buscar a uniformidade na durabilidade e na vida útil de cada material.

02 - A Gerência esclarece que todas as especificações técnicas inerentes aos materiais de sinalização e que estão descritas no TR, não restringem a competitividade de fornecedores que comercializam materiais de sinalização viária e desta forma poderão participar deste certame.

03 - No agrupamento dos itens que integram cada lote, foi observado a compatibilidade entre os produtos, observando as regras de comercialização e a competitividade necessária à disputa no processo de aquisição. Da forma que foi distribuído os materiais em cada lote, analisou-se com cautela a desistência dos licitantes em participar do processo licitatório, tendo em vista, que foram agrupados itens de natureza semelhante.

04 – Os quantitativos dos produtos estabelecidos por item em cada lote, resguardou a economicidade em escala, ou seja, foi observada com rigor, a regra que, quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, conseqüentemente maior vantajosidade para o Erário.

05 - Outro parâmetro que foi considerado no agrupamento dos itens, foi o quantitativo numeroso dos produtos que se pretende adquirir, vez que, propiciará a atratividade de fornecedores no mercado e favorecerá a logística.

Os itens foram divididos em lotes, seguindo orientação da Lei, o que permite a obtenção de melhores preços no mercado e uma maior competitividade entre os licitantes, homenageando os princípios insculpidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda o respeito aos dispositivos previstos no Decreto Estadual nº 7.466/2011. Transcrevemos o artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93, in verbis:

"As obras serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

Diante dos fatos, justifica-se a necessidade de atendimento exarado pela Súmula nº 247, que expressa o entendimento do TCU, acerca da obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global nos editais de licitação. Contudo a adjudicação por preço global pode ser aceita mediante justificativa

06– Fundamentação das razões para as exigências técnicas sobre os materiais de sinalização

Para explicitar as razões adotadas quanto as especificações dos produtos que serão utilizados na implantação da sinalização nos municípios, dividiremos os materiais em três grupos distintos: sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares. A fundamentação das exigências técnicas será descrita para cada produto, visando desta forma, justificativas embasadas nos conceitos estabelecidos pela Legislação de Trânsito vigente através do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, bem como pelas Normas Técnicas da ABNT.

6.1 - Sinalização Vertical

Lote 01 – Suporte de sustentação de placas de sinalização:

Justificativa: Os materiais mais utilizados para a confecção dos suportes de sustentação são o aço galvanizado e a madeira imunizada, conforme as orientações técnicas do CONTRAN, através das resoluções específicas que regulamentam a sinalização vertical. Outros materiais podem ser utilizados, desde que, suas características técnicas sejam mantidas durante a sua vida útil em qualquer condições climáticas.

Os suportes de sustentação foram dimensionados em tubos de aço galvanizado nas dimensões especificadas, observando em seu sistema construtivo os parâmetros de comprimento de 3,50 m e da espessura mínima da parede de 3,00 mm. O primeiro parâmetro foi dimensionado visando proporcionar que a borda inferior da placa permaneça a uma altura livre entre 2,00 e 2,50 metros, enquanto o segundo relativo a espessura, com o objetivo de suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, bem como, para resguardar com melhor resistência, as ações do vandalismo quanto aos aspectos destrutivos de sua prumada, causando dobras nos suportes, provocando desta forma, prejuízos na visibilidade das mensagens descritas nas placas de sinalização.

Os suportes foram estruturados com aletas antigiro diametralmente opostas ou a base prensada com o objetivo de manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Nos suportes não foram utilizados as pinturas tendo em vista que a própria galvanização possui cor neutra, portanto não interferindo na interpretação do significado do sinal, atendendo as exigências da Legislação vigente.

Os suportes metálicos de aço especificados no TR, deverão atender em seus processos construtivos às normas técnicas ABNT : NBR 14 890 e ABNT : NBR 6 591.

NBR 14 890 – Esta Norma especifica os requisitos mínimos para os suportes metálicos em aço para fixação das placas de sinalização vertical.

NBR 6 591 – Esta norma fixa as características e medidas dos tubos de aço carbono, soldados por resistência elétrica ERW (Eletric Resistance Welded), de seção circular, quadrada, retangular e especial, obtidos a partir de bobinas e chapas de aço laminados a frio, quente ou revestidas, para aplicação industrial em geral.

Lote 02 – Placas de Sinalização Viária/Abraçadeiras:

As placas de sinalização descritas neste TR, foram divididas em três categorias, sendo as mesmas agrupadas em regulamentação, formatos octogonal e circular, e as de advertências, formato quadrado.

Fornecimento: A chapa de aço das placas, deverá atender a ABNT : NBR 11904, sendo perfeitamente planas, sem emendas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

Justificativas: Os materiais para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada, conforme as orientações técnicas do CONTRAN, através das Resoluções específicas que regulamentam a utilização da sinalização vertical. Poderão ser utilizados outros materiais, desde que, garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas.

Os materiais mais usados para a confecção dos sinais são as tintas e as películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não refletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades.

Ressaltamos que as placas de sinalização descritas neste TR, foram confeccionadas em chapa de aço 16 MSG, resguardando todos os procedimentos necessários para se obter um produto com boa qualificação técnica e acabamento com pintura eletrostática nas faces das placas. Utilizou-se as películas refletivas prismáticas – Tipo I, de acordo com as especificações técnicas transcritas na ABNT: NBR 14 644, em vigor.

As placas de regulamentação (formato octogonal e circular) foram confeccionadas em chapa 16 MSG, obedecendo os padrões técnicos descritos no volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Já as placas de formato quadrado utilizou-se da chapa com a mesma bitola, porém obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Na confecção das placas utilizou-se a chapa de aço 16 MSG, tendo em vista, que se observou no processo construtivo, um produto de melhor resistência física às ações de vandalismo (operação de amassamento) por apresentar uma bitola mais espessa do que outras de aço com bitola inferior que podem ser utilizadas na confecção das placas.

A pintura eletrostática foi utilizada tendo em vista a qualificação técnica oferecida por este tipo de pintura, que reduz consideravelmente aos danos provocados por riscos e intempérie climáticos.

A película de grau técnico prismático, tipo I, será utilizada em decorrência de suas principais características, que é a sua refletividade mínima inicial, a garantia proporcionada após 07 (sete) anos de sua instalação, e finalmente a sua utilização eficaz em vias com velocidade até 60 Km/h

Para fixação das placas ao suporte, optou-se pelas abraçadeiras fabricadas em aço galvanizado e soldadas em longarina, do tipo retangular em chapa de aço nº 12. A fixação de placas nos suportes com a utilização de parafusos passantes foi descartada, tendo em vista, que no procedimento de fixação, focou na utilização de fixadores mais adequados, de forma a impedir a soltura ou deslocamentos das placas com a observância de um fator de fixação mais eficiente.

As placas de sinalização e as películas refletivas especificadas no TR, atendem em seus processos construtivos as Norma Técnicas ABNT : NBR 11 904 e ABNT : NBR 14 644.

Norma 11 904 – Esta norma especifica os requisitos exigidos para a confecção das placas de aço zincado para a sinalização;

Norma 14 644 – Esta norma especifica os requisitos mínimos para a qualificação e aceitação das películas utilizadas na sinalização.

6.2 - Sinalização Horizontal

Lote 03 – Microesfera de vidro (DROP ON) incolor retrorrefletiva do tipo II A

As microesferas de vidro retrorrefletivas usadas em material para demarcação viária deverão oferecer às condições estabelecidas na norma ABNT : NBR 16184.

Este produto tem como finalidade, promover a retrorrefletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo.

Existem diversos tipos de microesfera de vidro, porém neste TR, descrevemos as especificações técnicas da microesfera de vidro "DROP ON", tendo em vista, os benefícios proporcionados por este tipo de produto, haja vista que as esferas podem ser aplicadas por aspersão ou misturadas junto as tintas, suportando melhores desgastes e maximizando a vida útil e durabilidade da demarcação horizontal.

Norma 16 184 – Esta norma especifica os requisitos e métodos de ensaio para as esferas e microesferas de vidro usadas em material para sinalização horizontal

Lote 04 – Tinta de demarcação viária e solvente

Os técnicos da GETRAF optaram pela utilização da tinta a base de resina acrílica, após análise do volume e classificação de tráfego de diversos municípios que serão beneficiados com a implantação da sinalização horizontal. Observaram que na maioria dos municípios, o volume de tráfego é baixo, possuindo pouco trânsito de veículos de cargas e ônibus nas vias urbanas, e a pavimentação asfáltica encontra-se apta para ser beneficiada pela sinalização.

É de conhecimento que as tintas à base de resina acrílica são as mais utilizadas em municípios de pequeno e médio porte, devido a facilidade de aplicação aliada ao baixo custo. Apresentam também ótima retenção de cor, resistência às intempéries, óleos e graxa a que são submetidas com o tráfego, além de flexibilidade. A cura (ou secagem) dessa tinta ocorre por simples evaporação de solvente.

A tinta de demarcação viária regida pelas normas técnicas da ABNT : NBR 11862 foi selecionada para ser utilizada nos serviços de sinalização, tendo em vista, a análise realizada das condições citadas. Outro fator que contribuiu para a utilização desse padrão de tinta, foi em decorrência do fato, que a mesma já foi utilizada na execução de serviços por este Setor, apresentando bom rendimento e boa qualidade técnica de acabamento, sendo que a vida útil das sinalizações monitoradas, atenderam o prazo estipulado nas tabelas dos requisitos qualitativos e quantitativos da norma ABNT : NBR 11862.

Quanto ao solvente, o mesmo deverá ser de baixo ponto de ebulição, utilizado nas tintas e correlatos para solubilizar ou dissolver a resina, manter todos os componentes em mistura homogênea e controlar a taxa de evaporação. Deverá apresentar composição química apropriada para a diluição das tintas de demarcação viária com as especificações técnicas da NBR 11862, da ABNT. A quantidade de solvente para a diluição, se for necessário, não deverá ser superior a 7 % (sete por cento) do quantitativo da tinta utilizada.

6.3 - Dos Dispositivos Auxiliares

Lote 05 - (Tachões, Tachas e cola)

Os dispositivos auxiliares são elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via.

Os elementos refletivos devem ser constituídos de vidro lapidado e espelhado, ou de outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro refletividade superior ao vidro lapidado, incrustados em suporte de ABS, por meio de rebites e cola.

– Os tachões e tachas com elementos refletivos são dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento, que têm como função básica a canalização de tráfego e a implantação espaçada e sequencial. Visam a delimitar uma linha que caracterize condições de restrição parcial quanto a ultrapassagem. Podem ser utilizados na implantação das mini-rotatórias em interseções com risco potencial para acidentes de trânsito.

07 – Das Amostras dos Materiais de Sinalização

7.1 – O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso, uma amostra de cada um dos itens cotados, de cada um dos lotes, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.2 – As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito situada à Avenida Corrêa Lima nº 1875 – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, em dias úteis das 8:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

7.3 – O não cumprimento dos subitens 7.1 e 7.2 acarretaram a inabilitação do licitante

7.4 – As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

7.5 – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, após o recebimento destas, respondendo em até 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

7.6 – O Termo de Avaliação da amostra será entregue aos cuidados da Pregoeiro(a) ou a equipe de Apoio do DETRAN/GO – Comissão de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, nº 1875 – Cidade Jardim – Goiânia - Goiás. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por amostras de materiais entregues em outros setores deste Departamento.

08 – Das Condições de Pagamento

8.1 – O pagamento será efetuado pelo DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma, no prazo estipulado, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, previsto no Termo de Referência.

8.2 -- Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato

8.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

8.4 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é o nº 02.872.448/0001-20

8.5 – Serão descontado na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

8.6 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela do efetivo pagamento.

09 – Acréscimo ou Supressão de Quantidade

No interesse do DETRAN/GO o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93

10 – Da vigência e Reajuste Contratual

10.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

11 – Das Obrigações Gerais

11.1 - Das Obrigações do DETRAN/GO

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato.

II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

IV – Providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art 61 da Lei Federal nº 8.666/93

11.2 – Das Obrigações da Contratada

I – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela Contratada, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do Contrato

II – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO

III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO, os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário

IV – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VI – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

VII – Apresentar relação todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art 55 da Lei Federal nº 8.666/93)

VIII – A entrega dos materiais será efetuada em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro descrito neste Termo de Referência, podendo ser alterado de acordo com a demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

IX - Na entrega dos produtos, serão exigidos da Contratada os referidos laudos dos materiais conforme exigências descritas no Termo de Referência, visando a comprovação da qualidade descrita nas especificações técnicas. Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

X - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

XI - Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito, localizada na Av. Atílio Corrêa Lima nº 1875, Cidade Jardim nesta Capital.

12 – Da Garantia Contratual

12.1 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

12.2 – O recolhimento da garantia deverá ser realizado na Tesouraria do DETRAN/GO, à Avenida Atílio Corrêa Lima, nº 1875, Cidade Jardim – 74425-901 – Goiânia – Goiás.

12.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previstos no § 1º do art 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

12.3.1 – Carta de Fiança Bancária – em que fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art 827, do Código Civil Brasileiro.

12.3.2 – Seguro Garantia

- No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

12.3.3 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

- No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO;

- Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

12.3.4 – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

12.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será devolvida a garantia.

12.3.6 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à Contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

13 - Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros

I - Os recursos financeiros estimados para a referida contratação serão na ordem de R\$ 8.472.952,30 (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), destinados a cobrir as despesas com a contratação.

14 - INFORMAÇÕES GERAIS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

14.1- Informações Gerais

14.1.1 - A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou eventualmente variável mediante símbolos e/ou legendas preestabelecida e legalmente instituídas.

14.1.2 - A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

14.1.3 - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO no desenvolvimento das propostas de sinalização nos municípios utilizou somente da sinalização vertical composta de placas de regulamentação e de advertência, atendendo as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário
- Legibilidade das mensagens e símbolos
- Mensagens simples e claras e
- Padronização

14.1.4 - A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias.

14.1.5 - A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes nas vias ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, que sejam permanentes ou eventuais

14.2 - Das Especificações Técnicas dos Materiais de Sinalização Vertical

14.2.1 - Suporte de sustentação. (LOTE 01 – Suportes de sustentação)

Item 01 - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT : NBR 14 890 e NBR 6 591

14.2.2 - Placas de Sinalização/Abracadeiras (LOTE 02 – Placas de Sinalização viária)

Fornecimento : A chapa de aço das placas de sinalização viária, deverá atender a ABNT : NBR 11 904, sendo perfeitamente planas, lisas, sem emendas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

Item 01 – Placas de Regulamentação (Formato Octogonal)

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

- **Forma e Cores** – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diâmetro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Item 02 – Placas de Regulamentação (Formato Circular)

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Item 03 - Placas de Advertência

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura Eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência

Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Item 04 - Abraçadeira : de 2 1/2” (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8-16 x 1 para fixação no suporte. A abraçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.

Observação: A abraçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.

14.2.3 – Informações sobre as Placas de Sinalização

Item 01 – Placas de Regulamentação (Formato Octogonal)

Código	Nome da Placa	Quantidade (unid)
R1	Parada Obrigatória	3.675
Total		3.675

Item 02 – Placas de Regulamentação (Formato Circular)

Código	Nome da Placa	Quantidade (unid)
R3	Sentido Proibido	60
R4a	Proibido virar à esquerda	40
R4b	Proibido virar à direita	40
R6a	Proibido Estacionar	80
R6b	Estacionamento Regulamentado	10
R6c	Proibido parar e estacionar	20
R9	Proibido trânsito de caminhões	05
R19 (30 Km)	Velocidade máxima permitida	10
R19 (40Km)	Velocidade máxima permitida	50
R19 (60Km)	Velocidade máxima permitida	50
R24a	Sentido de circulação da via/pista	60
R24b	Passagem obrigatória	40
R25a	Vire à esquerda	10
R25b	Vire à direita	10
R25c	Siga em frente ou a esquerda	100
R25d	Siga em frente ou a direita	100
R26	Siga em frente	20
R28	Duplo sentido de circulação	04
R33	Sentido de circulação na rotatória	27
TOTAL		736

Item 03 - Placas de Advertência

Código	Nome da Placa	Quantidade (unid)
A - 12	Interseção em círculo	150
A - 15	Parada obrigatória à frente	04
A - 18	Saliência ou Lombada	20
A - 18 (Com seta)	Saliência ou Lombada	20
A - 32a	Trânsito de pedestres	30
A - 32b	Passagem sinalizada para pedestres	30
A - 33a	Área escolar	293
A - 33b	Passagem sinalizada de escolares	293
TOTAL		840

14.2.4 – Discriminação dos Quantitativos dos Materiais de Sinalização Vertical

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE (UNID)
Lote 01	Item 01	Suporte de sustentação	5251
Lote 02	Item 01	Placa de Regulamentação (Octogonal)	3.675
	Item 02	Placa de Regulamentação (Circular)	736
	Item 03	Placa de Advertência	840
	Item 04	Abraçadeira	5.251

Observação: As placas de sinalização de trânsito deverão constar no verso das mesmas, impressos pelo processo "Silk screen", na cor branca ou qualquer outro processo similar, os seguintes dizeres: DETRAN/GO, mês de fabricação (2 dígitos) e ano (2 dígitos) de fabricação, **acrescido do nome do fabricante, (esse em tamanho menor do usado na identificação (DETRAN/GO)). A área estabelecida para identificação do DETRAN/GO não poderá ultrapassar 60 cm2 (sessenta centímetros quadrados) ou as dimensões de 06 x 10 cm. O modelo de identificação deverá ser proposto pela Contratada e submetido para a aprovação prévia da Contratante.**

14.3 - Do Controle de Qualidade e Garantia dos Materiais

(Placas de sinalização, Abraçadeiras e Suporte de Sustentação)

14.3.1 - Na entrega do material de sinalização vertical, será efetuada uma vistoria por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade dos materiais e suas especificações técnicas.

14.3.2 - As películas utilizadas na confecção das placas de sinalização devem ter garantia de desempenho mínimo de 07 (sete) anos. Neste período a retro-refletância residual deve ser de no mínimo de 50 % (cinquenta) por cento, para películas Tipo I.

14.3.3 – Durante a vigência da Garantia, as cores devem permanecer dentro dos limites especificados.

14.3.4 – Para peças e/ou partes metálicas (suporte e abraçadeiras) a garantia será de 07 (sete) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

14.3.5 – As Empresas contratadas deverão fornecerem declaração de garantia mínima de durabilidade dos produtos.

14.4 – Das Condições de Entrega dos Materiais de Sinalização Vertical

(Placas de sinalização, Abraçadeiras e Suporte de sustentação)

14.4.1 - O fornecimento dos produtos pelas empresas vencedoras no procedimento licitatório, deverá ser parcelado, e será requisitado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, através das "Ordens de Fornecimento".

14.4.2 – As "Ordens de Fornecimento" serão expedidas às empresas contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento das "Ordens de Fornecimento". Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

14.4.3 - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO deverá requisitar os materiais de sinalização em quatro parcelas, sendo cada "Ordem de Fornecimento" no valor de 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do material, após as conclusões das formalidades legais necessárias entre às empresas e este Órgão de Trânsito. O quantitativo percentual das parcelas poderá ser alterado, dependendo da demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

PARCELAS DE ENTREGA

Parcelas	Percentual
1ª	25,00%
2ª	25,00%
3ª	25,00%
4ª	25,00%
Total	100,00%

14.4.4 – A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO poderá emitir duas "Ordens de Fornecimento" simultaneamente dependendo da demanda de serviços registrada no Setor, podendo alterar o prazo de entrega para 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento das mesmas. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

14.4.5 - As "Ordens de Fornecimento", emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

14.5 – Das Condições de Recebimento dos Materiais de Sinalização

(Placas de sinalização, Abraçadeiras e Suporte de Sustentação)

14.5.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

14.5.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

14.5.1.2- Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento.

14.5.1.3 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

14.5.1.4 - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

14.5.1.5- O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para este Departamento.

14.5.1.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e neste Instrumento.

14.5.1.7 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- Objeto de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial

- Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho

- Entrega no prazo, local e horários previstos este Termo de Referência

14.5.1.8 – O recebimento definitivo dar-se-á:

- Após a verificação física que constata a integridade do produto

- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência

14.5.1.9 – O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

14.6 – Das Disposições Gerais sobre o fornecimento dos materiais

(Placas de sinalização, Abraçadeiras e Suporte de Sustentação)

14.6.1 - Os suportes de sustentação deverão ser entregues amarrados nas extremidades por fitas metálicas ou material similar, sendo cada pacote, constituído de 60 (sessenta) unidades de suportes.

14.6.2 - As placas de sinalização deverão ser fornecidas em pacotes contendo 05 (cinco) unidades, protegidas por revestimento em papel, amarradas com fitas de plástico ou material similar, contendo na parte externa do pacote, a informação de forma bastante visível, do código da placa e a sua nomenclatura, conforme a discriminação do Código de Trânsito Brasileiro. Entre as placas de cada pacote, deverá ser colocado papel de proteção, evitando danos às placas.

14.6.3 - As abraçadeiras (abraçadeira e encaixe/meia lua) deverão ser entregues em caixas de papelão grosso ou recipiente similar, fechadas, contendo na parte externa, informações do quantitativo existente em cada embalagem.

14.6.4 - Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidas em caixas apropriadas ou recipientes similares contendo na parte externa, informações do quantitativo existente e as suas especificações técnicas.

14.6.5 - A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder a entrega dos materiais, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO.

14.6.6 - O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO poderá rejeitar parte ou todo o fornecimento que estiver em desacordo com as especificações técnicas, ficando a(s) empresas(s) vencedora(s), obrigada(s) a repor imediatamente o material rejeitado.

14.6.7 – A (s) empresa (s) que participar (em) do processo licitatório deverá (ão) fornecer amostra do material de sinalização, para que o mesmo seja avaliado por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, quando da realização do procedimento licitatório.

14.6.8- A(s) Empresas(s) deverá(ão) providenciar a contratação do equipamento (empilhadeira) e/ou mão de obra necessária para o procedimento da descarga do material junto ao local indicado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

15. – INFORMAÇÕES GERAIS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

15.1 - Informações Gerais

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de tintas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação visando sobretudo aumentar a segurança dos usuários das vias. Os serviços a serem executados constituem na implantação da sinalização horizontal, representados pelas pinturas gerais nos pavimentos, como as linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos e de divisão de fluxos de mesmos sentidos, linhas de retenção, legendas de letras e algarismos, ondulações transversais, sinalização escolar, interseções semaforizadas, entre outros, em conformidade com a Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022, do CONTRAN que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV, que trata da Sinalização Horizontal

15.2 - Das Especificações Técnicas dos Materiais de Sinalização Horizontal

15.2.1 – Microesfera de Vidro

Item 01 - Microesferas de vidro (DROP-ON) - tipo II A (LOTE 03 - Microesfera de Vidro)

As microesferas de vidro (DROP – ON), incolor, retrorrefletiva, do tipo II A, a serem usadas na demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 16 184 da ABNT.

- **Classificação** – As microesferas de vidro, retrorrefletivas, tipo "Drop-on" - São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma.

- **Controle de Qualidade** – Poderá a critério da Contratante, serem solicitados, os certificados de análise, com respectiva aprovação do lote de material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também pelo Contratante

- **Condições Específicas**

a - Unidade de Compra

- As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma

b – Embalagem

- A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro retrorrefletivas é o saco de 25 quilogramas. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente, um saco de polietileno

c – Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente com as informações a seguir:

§ Microesferas de vidro do tipo(classificação)

§ Especificação: número da Norma da ABNT;

§ Nome e endereço do fabricante

§ Identificação da partida de fabricação:

§ Data de fabricação;

§ Quantidades de microesferas contidas, em Kg

§ Se silicizadas, ou não

§ Data de validade do produto

d – Aceitação e rejeição

1 - A exclusivo critério do Contratante, podem ser dispensados um ou mais ensaio, para recebimento do material.

2 - Se os resultados de ensaio preencher as exigências das especificações técnicas descritas, o lote será aceito pelo Contratante, caso contrário, será rejeitado

Requisitos Técnicos

1 - Aparência	As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, e incolores
2 - Defeitos	
2.1 - Partículas angulares e elementos estranhos,%	Max. 03
2.2 - Partículas não esféricas ou com bolhas gasosas, %	máx 30
3 - Índice de reflexão	Mín 1,5
4 - Teor de sílica (SiO ₂),%	Mín 65
5 - Massa específica, g/cm ³	2,4 – 2,6
6 - Tratamento superficial para aumento a fluidez	As esferas devem fluirem livremente no funil

Granulometria

Peneiras nº	Abertura, µm	Passando (%)
		Exigidos
18	1000	100
20	850	(98 - 100)
30	600	(75 - 95)
50	300	(09 - 35)
80	180	(0 - 05)

e – Especificações e Referências Normativas

São documentos complementares a esta recomendação técnicas, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações relacionadas a seguir:

NBR 16 184 – Microesfera de vidro - Requisitos

NBR 16 184 – Resistência à solução de cloreto de cálcio: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo portanto, resistente a esta solução, o que consequentemente não prejudica o índice de reflexão e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Resistência ao ácido clorídrico: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo portanto, resistentes este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Resistência a água. As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embasada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução.

NBR 16 184 – Resistência de sulfato de sódio. As microesfera quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo, portanto, resistentes a este elemento, o que consequentemente prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Teor de sílica. As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda – cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando a mesma limitada a 0,01 % da massas, partículas de vidro não fundidas aos elementos estranhos, e no máximo 30 % podem ser total.

NBR 16 184 – Aparência e defeitos. As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. No máximo 3 % podem ser quebradas, fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

NBR 16 184 – Índice de reflexão. As microesferas apresenta índice de refração maior que 1,50.

NBR 16 184 – Densidade de massa: A densidade da massa das microesferas está concentrada entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³.

Composição Química Típica do Vidro Soda – Cal

S3O₂ = 72 – 75 Na₂O = 13 – 15 CaO + MgO = 9 – 14 Al₂O₃ = 0 – 1

15.2.2 – Tintas e Solventes

a – Especificações e Informações das Tintas de Demarcação Viária e Solvente (LOTE 04)

Item 01 - Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT : NBR 11.862

Item 02 - Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT : NBR 11.862

Item 03 - Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT : NBR 11.862

Item 04 – Solvente apropriado para a tinta resina acrílica em lata de 18 litros

b – Especificação técnica das Tintas de Demarcação Viária

A - Informações Gerais da Tinta de Demarcação Viária

a.1 - As tintas deverão atender as especificações técnicas descritas na ABNT : NBR 11 862/2020 (Requisitos gerais e qualitativos e características técnicas)

a.2 - Tinta para demarcação asfáltica (superfície betuminosa) ou em concreto de cimento Portland, a base de resina acrílica, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida às altas densidades de tráfego, em galão de 18 (dezoito) litros. Tendo como características principais gerais: fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com microesferas do tipo DROP-ON, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

a.3 - As tintas são constituídas basicamente de solventes, resinas, pigmentos e aditivos. As tintas empregadas na sinalização horizontal, conforme associação à resina componente pode ser: alquídica; alquídica com borracha clorada e acrílica estirenada e acrílica pura (a base de água).

a.4 - A escolha do material deverá ser feita em função da natureza da proposta de sinalização (provisória ou permanente), do volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

TABELA – Informações sobre os materiais

Volume de Tráfego (VDM)	Vida útil da Sinalização (Provável)	Material a ser utilizado
Até 2000	01 ano	Estireno/Acrilato ou Estireno Butadieno
2000 – 3000	02 anos	Acrílica
3000 – 5000	03 anos	Termoplástico tipo "spray"
Mais de 5000	05 anos	Termoplástico – tipo extrudado

a.5 - Existem diversas normas que especificam as tintas de demarcação viária, entre as quais, podemos citar: ABNT:NBR 11 862; DERSA OP 0621; ABNT:NBR 12935; ABNT 8164; DNER 368 – 2000; DNER 371 – 2000 etc.

a.6 - A escolha da tinta para demarcação foi realizada pela equipe responsável pela elaboração das propostas de sinalização. A tinta de demarcação viária regida pelas normas técnicas da ABNT:NBR 11862/2020 foi selecionada para ser utilizada nos serviços de sinalização, tendo em vista, a análise realizada das condições retrocitadas. Outro fator que contribuiu para a utilização desse padrão de tinta, foi o fato que a mesma já foi utilizada na execução de serviços por este Setor, apresentando bom rendimento e boa qualidade técnica de acabamento, sendo que a vida útil das sinalizações monitoradas, atenderam o prazo estipulado na tabela supracitada.

Especificação : Norma Técnica da ABNT : NBR 11.862

Requisitos Gerais (Tinta à base de Resina Acrílica)

1. - Escopo

Esta Norma especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica à base de solvente, destinadas à sinalização horizontal viária, fornecidas separadamente das microesferas de vidro.

2. - Referências Normativas

Os documentos a seguir são citados no texto de tal forma que seus conteúdos, totais ou parciais, constituem requisitos para este Documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições recentes do referido documento (incluindo emendas)

ABNT - NBR 7 396 - Material para sinalização horizontal – Terminologia

ABNT - NBR 15 438 - Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio

ABNT - NBR 15 405 - Sinalização horizontal viária – Tintas - Procedimentos para a execução da demarcação e avaliação.

3. - Termos e definições

Para os efeitos deste Documento, aplicam-se os termos e definições da ABNT NBR 7.396 e o seguinte:

Ppm

Quantidade, em gramas (g), de soluto presente em 10 g de solução

4.- Requisitos

4.1 – Requisitos Gerais

4.1.1 – A tinta não pode ter suas características modificadas ou deteriorar-se quando estocadas por um período mínimo de um ano após a data da fabricação do material, conforme a ABNT NBR 15.438 e avaliação visual.

4.1.2 – A tinta deve ser fornecida na quantidade informada na embalagem. Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos, e deve ser de fácil homogeneização.

4.1.3 – A tinta deve ser aplicada conforme a ABNT NBR 15405

4.2 – Requisitos específicos

4.2.1 – A tinta deve satisfazer os requisitos das Tabelas 1 e 2.

4.2.2 – Para a avaliação de todos os requisitos quantitativos e qualitativos, deve ser utilizada a ABNT NBR 15.438.

Tabela 01– Requisitos Quantitativos

Tabela 01– Requisitos Quantitativos		
Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Teor de chumbo, em partes por milhão (ppm)		90
Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK) aparência	Ver Tabela 2	10
Material não volátil, porcentagem em massa (% m)	62,8	----
Pigmento, em porcentagem em massa (% m)	40	50
Teor de dióxido de titânio na tinta, em porcentagem em peso (%p)		
Branco	9	2,5
Amarelo		
Cobertura seca		
Branca e cores	98	
Preta	98	
Veículo não-volátil, em porcentagem em massa (%m) no veículo	38	----
Veículo total, em porcentagem em massa (% m) na tinta	50	60
Tempo de secagem, (No-Pick-Up Time), em minutos	----	20
Resistência a abrasão	80	----
Massa específica, em gramas por centímetro cúbico (g/cm3)	1,3	
Brilho a 60º, unidade	----	20
Fineza Hegman	4	---
Composto orgânico volátil (COV), em grama por litro (g/L)	---	500

Tabela 02 – Requisitos Qualitativos

Aparência	Filme liso e livre de defeitos
Cromo Hexavalente	Negativo
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausente;
Resistência à água	Inalterada;
Resistência ao Intemperismo (400 h) - Cor - Integridade:	Conforme Tabela 03 (Coordenadas de cromaticidade e luminária) Inalterada
Identificação do veículo - não volátil	O espectrograma de absorção de radiações Infravermelhas deve apresentar bandas predominantes de resinas acrílicas

4.2.3 – As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) e luminância (Y%) dentro da área especificada pelos valores descritos na Tabela 03, ensaiados conforme a ABNT NBR 15 438. (Ver tabela)

4.3 – Marcação da embalagem

4.3.1 – A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes que atendam à legislação vigente

4.3.2 – O recipiente deve trazer no seu corpo, de forma bem legível, as seguintes informações

a. nome do produto e referência normativa

b. nome comercial

c. cor da tinta

d. data da fabricação

e. prazo de validade

f. identificação da partida de fabricação

g. identificação do fabricante

h. quantidade contida no recipiente, em litros

i. informações e advertências que possam ser exigidas por leis federais e estaduais

Nota 1 – A unidade de compra é o litro

Nota 2 – A Resolução 5232 2016 da ANTT e suas alterações contém requisitos aplicáveis às embalagens

Nota 3 – A rotulagem também possui legislação brasileira aplicável

5. Recebimento

5.1 – Amostragem

Devem ser retiradas amostras referentes a 1% dos lotes de fabricação fornecida.

5.2 – Aceitação e rejeição

5.2.1 – O fornecimento das tintas deve passar por uma inspeção visual, independente de ensaios.

5.2.2 – Os lotes cujas as amostras foram submetidas aos ensaios previstos nesta Norma e atenderem ao descrito em 4.2 devem ser aceitos.

A - Requisitos Técnicos/Tinta de demarcação viária

a - O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros.

b - O recipiente de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo, considerados defeitos as seguintes deficiências:

fechamento imperfeito

vazamento

falta de tinta

amassamento

rasgões e cortes

falta ou insegurança de alça

má conservação

marcação deficiente
ausência do lacre do responsável pela análise

15.2.3 – Da Especificações do Solvente

O solvente deverá apresentar composição química apropriada para a diluição das tintas de demarcação viária com as especificações técnicas da NBR– 11.862/2020, da ABNT. A quantidade de solvente para a diluição, se for necessário (devendo ser evitado), não deverá ser superior a 7% (sete por cento) do quantitativo da tinta utilizada.

15.2.4 – Discriminação dos Quantitativos dos Materiais de Sinalização Vertical

Lote	Item	Descrição do Material	Quantidade
Lote 03	Item 01	Microesfera de Vidro	2.496 sc
Lote 04	Item 01	Tinta para demarcação viária branca	4.506 gal
	Item 02	Tinta para demarcação viária amarela	2.617 gal
	Item 03	Tinta para demarcação viária preta	034 gal
	Item 04	Solvente	547 lata

15.3 - Do Controle de Qualidade (Microesferas de Vidro, Tintas e Solventes)

- a - O controle das tintas de demarcação viária será realizado de acordo com as especificações técnicas descritas na Norma ABNT – 11 862/2020;
- b - Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial;
- c - A tinta de demarcação viária deverá ter prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de sua fabricação;
- d - O controle das qualidades das microesferas de vidro será realizado através de laudo técnico emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também CONTRATANTE;
- e - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material utilizado pela Empresa na implantação dos serviços, em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.
- f - Os materiais de sinalização horizontal deverão ter no máximo 03 (três) meses de fabricação para serem fornecidos a este Departamento. As datas de fabricação dos produtos deverão constarem nas etiquetas inerentes a cada material.

15.4 - Das Condições de Entrega dos Materiais de Sinalização Horizontal

15.4.1 - Na entrega do material será efetuado uma vistoria por técnico da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade do material entregue neste Órgão.

15.4.2 - O fornecimento dos produtos pelas empresas vencedoras no procedimento licitatório, deverá ser parcelados, e serão requisitados pela Gerência de Engenharia de Trânsito, através de “Ordens de Fornecimento”.

15.4.3 - As “Ordens de Fornecimento” serão expedidas às empresas, contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento das “Ordens de Fornecimento”. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

15.4.4 - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO deverá requisitar os materiais de sinalização em quatro parcelas iguais, sendo cada “Ordem de Fornecimento” no valor de 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do material, após as conclusões das formalidades legais necessárias entre as empresas e este Órgão Executivo Estadual de Trânsito. O quantitativo percentual das parcelas poderá ser alterado, dependendo da demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Tráfego.

PARCELAS DE ENTREGA

Parcelas	Percentual
1ª	25,00%
2ª	25,00%
3ª	25,00%
4ª	25,00%
Total	100,00%

15.4.5 - A Gerência de Engenharia de Trânsito poderá emitir duas Ordens de Fornecimento simultaneamente dependendo da demanda de serviços registrada no Setor, podendo alterar o prazo de entrega para 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento das mesmas. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

15.4.6 - As “Ordens de Fornecimento”, emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

15.5 - Das Condições de Recebimento dos Materiais de Sinalização Horizontal

(Tintas de demarcação viária, microesfera de vidro e solvente)

15.5.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

15.5.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

15.5.1.2 - Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento.

15.5.1.3 - No caso de consideradas insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

15.5.1.4 - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido será desconsiderado, iniciando - se nova contagem tão logo sanada a situação.

15.5.1.5 - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para este Departamento.

15.5.1.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e neste Instrumento.

15.5.1.7 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- Objeto de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial

- Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho

- Entrega no prazo, local e horários previstos este Termo de Referência

15.5.1.8 – O recebimento definitivo dar-se-á:

- Após a verificação física que constate a integridade do produto

- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência

15.5.1.9 – O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

15.6 – Das Disposições Gerais sobre o fornecimento dos materiais de sinalização horizontal

15.6.1 - A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder a entrega dos materiais, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO.

15.6.2 - O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO poderá rejeitar parte ou todo o fornecimento que estiver em desacordo com a especificações técnicas, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s), obrigada(s) a repor imediatamente o material rejeitado.

15.6.3 - A(s) empresa(s) que participar(em) do processo licitatório deverá(ão) fornecer amostra do material de sinalização, para que o mesmo seja avaliado por técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, quando da realização do procedimento licitatório.

15.6.4 - A(s) Empresa(s) deverá (ão) providenciar a contratação do equipamento (empilhadeira) e/ou mão de obra necessária para o procedimento da descarga do material junto ao local indicado pela Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO

16 . Informações Gerais sobre os Dispositivos Auxiliares (Tachões, Tachas e cola)

16.1 - Informações Gerais:

16.1.1 -- Os dispositivos auxiliares são elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade.

16.1.2 - Os tachões e tachas devem suportar carga de no mínimo 10 000 Kg e 5 000 Kg, respectivamente.

16.1.3 - Os elementos refletivos devem ser constituídos de vidro lapidado e espelhado, ou de outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro refletividade superior ao vidro lapidado, incrustados em suporte de ABS, por meio de rebites e cola.

16.1.4 — Os tachões e as tachas devem atender as especificações das NBR 15.576 e NBR 14636, respectivamente.

16.2 - Das Especificações Técnicas dos Materiais dos Dispositivos Auxiliares

Item 01 – **Tachão refletivo:** Fabricado em resina acrílica a base de poliéster, na cor amarela, formato trapezoidal, birrefletivo, arestas arredondadas, dimensões de base inferior de 250 mm (+/- 2) x 150 mm (+/- 2), e base superior de 165 mm (+/- 2) x 85 mm (+/- 2), altura de 50 mm (+/- 2), as partes refletivas na cor amarela (Âmbar), deverá conter ainda, embutidos no corpo das peças, dois pinos galvanizados com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, de 3/8" de diâmetro, com 500 mm (+/- 2) livre de comprimento e espaçamentos entre eixos dos pinos de 120 mm. Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT- NBR 15 576)

Item 02 – **Tacha refletiva:** Fabricada em resina acrílica a base de poliéster na cor amarela, formato trapezoidal com arestas arredondadas, bidirecional, com dimensões na área da base inferior de 80 mm (+/- 2) x 110 mm (+/- 2), e com dimensões na base superior 100 mm (+/- 2) x 50 mm (+/- 2). A altura deverá ser de 20 mm. As partes refletivas na cor amarela (Âmbar). Deverá conter ainda um pino centrado galvanizado com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, com 5/16" de diâmetro e 5,00 cm livre de comprimento. (Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 14 636)

Item 03 – **Tacha refletiva:** Fabricada em resina acrílica a base de poliéster na cor branca, formato trapezoidal com arestas arredondadas, bidirecional, com dimensões na área da base inferior de 80 mm (+/- 2) x 110 mm (+/- 2), e com dimensões na base superior 100 mm (+/- 2) x 50 mm (+/- 2). A altura deverá ser de 20 mm. As partes refletivas na cor amarela (Cristal). Deverá conter ainda um pino centrado galvanizado com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, com 5/16" de diâmetro e 5,00 cm livre de comprimento. (Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 14 636)

Item 04 – **Cola:** Utilizada para oferecer perfeita fixação de tachão, tacha e segregador ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em no máximo, 30 (trinta) minutos. O catalisador deverá ser usado para acelerar o processo de secagem da cola. A cola deverá ser fornecida em recipiente com capacidade de armazenagem para 1 000 gramas em cada pacote.

16.3 – Dos Quantitativos dos Dispositivos Auxiliares

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unid
Item 01	Tachão birrefletivo na cor amarela	2.600	un
Item 02	Tacha birrefletiva na cor amarela	3.200	un
Item 03	Tacha birrefletiva na cor branca	1.600	un
Item 04	Cola (Tachão e Tacha)	1.340	Kg

16.4 - Do Controle de Qualidade dos Materiais (Dispositivos Auxiliares)

16.4.1 - Na entrega do material de sinalização será efetuado uma vistoria por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade do material e suas especificações técnicas.

16.4.2 - O formato externo do corpo deve permitir condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas

16.4.3 - Os pinos de fixação devem ter cabeças arredondada, embutida no corpo do tachão ou mini -tachão para que no caso de quebra estes não se tornem perigosos ao tráfego

16.4.4 - A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência

16.4.5 - Os elementos refletivos devem estar perfeitamente embutidos no corpo do dispositivo.

16.5 – Das Condições de Entrega dos Materiais (Dispositivos Auxiliares)

16.5.1 - O fornecimento dos produtos pelas empresas vencedoras no procedimento licitatório, deverá ser parcelado, e será requisitado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, através das "Ordens de Fornecimento".

16.5.2 – As "Ordens de Fornecimento" serão expedidas às empresas contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento das "Ordens de Fornecimento". Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

16.5.3 - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO deverá requisitar os materiais de sinalização em quatro parcelas, sendo cada "Ordem de Fornecimento" no valor de 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do material, após as conclusões das formalidades legais necessárias entre às empresas e este Órgão Executivo Estadual de Trânsito. O quantitativo percentual das parcelas poderá ser alterado, dependendo da demanda de serviços na Gerência.

PARCELAS DE ENTREGA

Parcelas	Percentual
1ª	25,00%
2ª	25,00%
3ª	25,00%
4ª	25,00%
Total	100,00%

16.5.4 - A Gerência de Engenharia de Trânsito poderá emitir duas Ordens de Fornecimento simultaneamente dependendo da demanda de serviços no Setor, podendo alterar o prazo de entrega para 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento das mesmas. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência.

16.5.5 - As "Ordens de Fornecimento", emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

16.6 - Das Condições de Recebimento dos Materiais (Tachões, Tachas e cola)

16.6.1- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

16.6.1.1- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

16.6.1.2- Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento.

16.6.1.3 - No caso de consideradas insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

16.6.2 - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

16.6.3 - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para este Departamento.

16.5.1.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e neste Instrumento.

16.5.1.7 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á a satisfação as seguintes condições:

- Objeto de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial

- Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho

- Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência

16.5.1.8 – O recebimento definitivo dar-se-á:

- Após a verificação física que constate a integridade do produto

- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência

16.5.1.9 – O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

16.7 – Das Disposições Gerais sobre o fornecimento dos materiais

16.7.1- A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos materiais, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, no DETRAN/GO

16.7.2- O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO poderá rejeitar parte ou todo o fornecimento que estiver em desacordo com a especificações técnicas, ficando a empresa vencedora, obrigada a repor imediatamente o material rejeitado.

16.7.3- A Empresa deverá providenciar a contratação do equipamento (empilhadeira) e/ou mão de obra necessária para o procedimento da descarga do material junto ao local indicado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

16.7.4- Os tachões deverão ser entregues armazenados em caixas fechadas de papelão grosso ou material similar, sendo cada caixa, contendo 20 (vinte) unidades de tachões

16.7.5- As tachas deverão ser entregues armazenadas em caixas fechadas de papelão grosso ou material similar, sendo cada caixa, contendo 30 (trinta) unidades de tachas

16.7.6- A Cola para fixação dos tachões e tachas deverá ser fornecida em pacote de 01 (um) Quilo.

17 - Cronograma Físico Financeiro

Diretoria Técnica																
Gerência de Eng ^a de Trânsito																
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO																
MATERIAL PRAZO/PERCENTUAL	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	FÍSICO	Valor Uni	Financeiro (R\$)	Porcentagem (100 %)
	25%			25%				25%				25%				
Lote 01-UNIDADE/R\$ - Suporte de Sustentação																
Suporte de sustentação de placas	1312			1312				1312				1315	5251	R\$ 265,11	R\$ 1.392.092,61	100%
Total do Lote 01	R\$ 347.824,32			R\$ 347.824,32				R\$ 347.824,32				R\$ 348.619,65			R\$ 1.392.092,61	
Lote 02-UNIDADE/R\$ - Placas de Sinalização																
Regulamentação(Octogonal)	918			918				918				921	3675	R\$ 192,90	R\$ 708.907,50	100%
Regulamentação (Circular)	184			184				184				184	736	R\$ 189,82	R\$ 139.707,52	
Placa de Advertência	210			210				210				210	840	R\$ 205,82	R\$ 172.888,80	
Braçadeiras	1312			1312				1312				1315	5.251	R\$ 32,37	R\$ 169.974,87	
Total do Lote 02	R\$ 297.700,72			R\$ 297.700,72				R\$ 297.700,72				R\$ 298.376,53			R\$ 1.191.478,69	
Lote 03 – UNIDADE/R\$ - Microesferas																
Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II	624			624				624				624	2496	R\$ 279,23	R\$ 696.958,08	100%
Total do Lote 03	R\$ 174.239,52			R\$ 174.239,52				R\$ 174.239,52				R\$ 174.239,52			R\$ 696.958,08	
Lote 04 – UNIDADE/R\$ - Tinta/Solvente																
Tinta – cor branca	1126			1126				1126				1128	4.506	R\$ 650,61	R\$ 2.931.648,66	100%
Tinta – cor amarela	654			654				654				655	2.617	R\$ 664,49	R\$ 1.738.970,33	
Tinta – cor preta	8			8				8				10	34	R\$ 640,67	R\$ 21.782,78	
Solvente	136			136				136				139	547	R\$ 366,85	R\$ 200.666,95	
Total do Lote 04	R\$ 1.222.180,28			R\$ 1.222.180,28				R\$ 1.222.180,28				R\$ 1.226.527,88			R\$ 4.893.068,72	
Lote 05 – UNIDADE/R\$ - Tachão, Tacha etc																
Tachão – cor amarela	650			650				650				650	2600	R\$ 42,38	R\$ 110.188,00	100%
Tacha – cor amarela	800			800				800				800	3.200	R\$ 29,77	R\$ 95.264,00	
Tacha – cor branca	400			400				400				400	1.600	R\$ 29,77	R\$ 47.632,00	
Cola para fixação	335			335				335				335	1340	R\$ 34,53	R\$ 46.270,20	
Total do Lote 05	R\$ 74.838,55			R\$ 74.838,55				R\$ 74.838,55				R\$ 74.838,55			R\$ 299.354,20	
Porcentagem acumulada %																
Desembolso Mensal (R\$)	R\$ 2.116.783,39			R\$ 2.116.783,39				R\$ 2.116.783,39				R\$ 2.122.602,13			R\$ 8.472.952,30	
Desembolso Total Acumulado (R\$)	R\$ 2.116.783,39			R\$ 4.233.566,78				R\$ 6.350.350,17				R\$ 8.472.952,30			R\$ 8.472.952,30	

Termo de Referência elaborado por :

Paulo Cesar Borges Xavier

Gerente da Eng.^a de Trânsito

De Acordo :

Odair José Soares

Diretor Técnico/DETRAN/GO

Waldir Soares de Oliveira

Presidente/DETRAN/GO

Anexo I – Memorial de Cálculo - (Planilha de Cálculos de Material de Sinalização Viária)

Cidades	Sinalização Vertical				Sinalização Horizontal								Dispositivos Auxiliares				
	Quantit Placa (un)	Quantit Abraçad (un)	Quantit Suporte (un)	Quantit Sinaliz. Vert Total (un)	Quantit Tinta Branca (gal)	Quantit Sinaliz. Horiz Branca (m2)	Quantit Tinta Amarela (gal)	Quantit Sinaliz. Horiz Amarela (m2)	Quantit Tinta Preta (gal)	Quantit Sinaliz. Horiz Preta (m2)	Quantit Solvente (gal)	Quantit Microesfera (saco)	Quantit Sinaliz Horiz Total (m2)	Quantit Tachão Amarelo (un)	Quantit Tachinha Branca (un)	Quantit Tachinha Amarela (un)	Quantit Cola (kg)
01- Bonópolis	30	30	30	30	40	1120	23	644			05	23	1764				
02- Campinaçu	30	30	30	30	39	1092	22	616			05	21	1708				
03- Campinorte	50	50	50	50	59	1652	34	952			07	37	2604				
04- Campos Verdes	160	160	160	160	46	1288	30	840			06	27	2128				
05- Crixás	60	60	60	60	82	2296	55	1540			10	47	3836				
06- Mara Rosa	54	54	54	54	74	2072	42	1176			09	41	3248				
07- Mozarlândia	80	80	80	80	108	3024	56	1568	02	56	12	56	4648				
08- Mundo Novo	40	40	40	40	51	1428	33	924			07	30	2352				

09- Nova Crixás	40	40	40	40	68	1904	47	1316			09	39	3220				
10- Novo Planalto	32	32	32	32	46	1288	23	644			06	24	1932				
11- Porangatu	94	94	94	94	117	3276	56	1568	03	84	12	61	4948	300		300	
12- Uirapuru	30	30	30	30	40	1120	23	644			05	24	1764				
13- Uruaçu	200	200	200	200	135	3780	78	2184	05	140	15	72	6104			300	
14- Bom J.de Goiás	60	60	60	60	81	2268	43	1204			09	42	3472	300	200	250	
15- Buriti Alegre	60	60	60	60	82	2296	54	1512			10	47	3808				
16- Caldas Novas	120	120	120	120	152	4256	87	2436			17	81	6692		300	400	
17- Cezarina	200	200	200	200	51	1428	34	952			06	30	2380				
18- Edealina	40	40	40	40	46	1288	23	644			06	24	1932				
19- Edéia	50	50	50	50	64	1792	38	1064			08	35	2856				
20- Itumbiara	120	120	120	120	165	4620	84	2352	03	84	18	84	7056	600	300	500	
21- Joviânia	50	50	50	50	64	1792	38	1064			08	35	2856				
22- Pontalina	50	50	50	50	63	1764	36	1008			07	34	2772			250	
23- Rio Quente	40	40	40	40	51	1428	35	980			07	29	2408				
24- Varjão	24	24	24	24	29	812	20	560			05	18	1372				
25- Anhanguera	20	20	20	20	30	840	14	392			04	16	1232				
26- Catalão	120	120	120	120	149	4172	99	2772	06	168	18	85	7112		300	500	
27- Corumbáiba	50	50	50	50	70	1960	40	1120			08	38	3080				
28- Cristianópolis	160	160	160	160	51	1428	34	952			06	30	2380				
29- Goiandira	50	50	50	50	66	1848	39	1092			09	39	2940				
30- Ipameri	80	80	80	80	95	2660	53	1484	02	56	11	51	4200				
31- Leop. de Bulhões	60	60	60	60	81	2268	43	1204			09	43	3472				
32- Três Ranchos	30	30	30	30	40	1120	22	616			06	24	1736				
33- Adelandia	50	50	50	50	41	1148	22	616			05	22	1764				
34- Amer. do Brasil	32	32	32	32	46	1288	23	644			05	24	1932				
35- Anicuns	93	93	93	93	125	3500	60	1680	03	84	13	63	5264				
36- Britânia	32	32	32	32	48	1344	30	840			06	27	2184				
37- Buriti de Goiás	30	30	30	30	39	1092	23	644			05	22	1736				
38- Campestre Goiás	30	30	30	30	40	1120	23	644			05	22	1764				
39- Firminópolis	40	40	40	40	66	1848	33	924			08	36	2772				
40- Israelândia	30	30	30	30	39	1092	22	616			05	22	1708				
41- Itapirapuã	32	32	32	32	39	1092	22	616			05	22	1708				
42- Ivolândia	30	30	30	30	39	1092	22	616			05	22	1708				
43- Jandaia	30	30	30	30	39	1092	22	616			05	22	1708				
44- Jaupaci	32	32	32	32	46	1288	23	644			06	25	1932				
45- Jussara	100	100	100	100	110	3080	63	1764	02	56	13	59	4900				
46- Mossâmedes	160	160	160	160	45	1260	28	784			06	26	2044				
47- Nazário	50	50	50	50	69	1932	48	1344			10	40	3276				
48- Paraúna	50	50	50	50	72	2016	48	1344			09	41	3360				
49- S. J. da Paraúna	20	20	20	20	28	784	18	504			05	16	1288				
50- S. Luís dos M. Belos	94	94	94	94	119	3332	57	1596	02	56	13	60	4984	600	300	400	
51- Turvânia	20	20	20	20	52	1456	26	728			06	27	2184				
52- Araguaçapaz	50	50	50	50	64	1792	36	1008			07	38	2800				
53- Aruanã	80	80	80	80	112	3136	66	1848	03	84	13	60	5068				
54- Faina	50	50	50	50	65	1820	39	1092			08	39	2912				
55- Goiás	50	50	50	50	69	1932	38	1064			07	37	2996				
56- Guaraíta	20	20	20	20	44	1232	27	756			05	25	1988				
57- Itaberaí	60	60	60	60	90	2520	48	1344	02	56	10	48	3920	300			
58- Itaguari	50	50	50	50	64	1792	38	1064			08	36	2856				
59- Itaguaru	50	50	50	50	64	1792	37	1036			08	36	2828				
60- Itapuranga	400	400	400	400	90	2520	54	1512	01	28	11	60	4060	500	200	300	
61- Itauçu	50	50	50	50	65	1820	38	1064			07	37	2884				
62- Matrinchã	32	32	32	32	48	1344	29	812			06	27	2156				
63- Taquaral de Goiás	160	160	160	160	42	1176	28	784			06	24	1960				
64- Colinas do Sul	160	160	160	160	42	1176	28	784			06	24	1960				
65- Flores de Goiás	160	160	160	160	42	1176	28	784			06	24	1960				
66- Iaciara	160	160	160	160	42	1176	28	784			06	24	1960				
67- M Alegre de Goiás	160	160	160	160	42	1176	28	784			06	24	1960				
68 - Mimoso de Goiás	160	160	160	160	42	1176	28	784			06	06	1960				
69 - Vila Boa	160	160	160	160	42	1176	28	784			06	06	1960				
Total	5.251	5.251	5.251	5.251	4.506	126.168	2.617	73.276	034	952	547	2496	200396	2.600	1.600	3.200	1.340

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o **CRC** em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 1. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 2. à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 3. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 4. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3.Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4.Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
2. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação complementar, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os fretes e itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

2 - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

3.2 - O valor unitário sobre o valor total;

3.3 - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4 - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

4.1 - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

4.2 - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

5- Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

6 - O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

7 - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

8 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico n.º xxx/2023, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

9 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.

10- Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

O valor total da presente Proposta é de R\$ _____ (_____)

Data, assinatura do representante da proponente

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contrato XXX/2023 / DETRAN

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares para serem utilizados na implantação de sinalização viária, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob as condições abaixo:

DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP: 74.425- 030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente**, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil, portador da CI nº 32882747 DGPC/GO, inscrito no CPF de nº 462.283.579-72 e pelo seu **Diretor Técnico**, ODAIR JOSÉ SOARES, brasileiro, casado, portador da CI nº 8063 DGPC GO, inscrito no CPF sob o nº 184.739.112-53, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx.

FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ora contratada resulta do Processo nº 202300025091850 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização vertical e horizontal e dispositivos auxiliares para serem utilizados na implantação de sinalização viária nos perímetros urbanos dos municípios goianos, visando a organização do tráfego, bem como a redução dos índices de acidentes de trânsito no Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte de sustentação - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591	5.251	Unid		
Valor Total	R\$				
LOTE 02					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Placas de Regulamentação (Formato Octogonal) As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação. Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diâmetro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	3.675	Unid		
2	Placas de Regulamentação (Formato Circular) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644). Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação. Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	736	Unid		
3	Placas de Advertência As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência. Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	840	Unid		
4	Abraçadeira de 2 1/2" (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8 -16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas. Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.	5.251	Unid		
Valor Total	R\$				
LOTE 03					

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II Condições específicas - Aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, permitindo imediata retrorrefletorização ao material de sinalização. 1 - Unidade de Compra - As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma 2 - Embalagem/Identificação -As microesferas de vidro podem ser fornecidas em saco de papel, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja a embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir: - Armazenagem – saco de 25 kg - Deve ser retrorrefletiva - Tipo "DROP ON" - Tipo II Deverão ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. 3 – Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 16 184	2.496	Unid		
Valor Total	R\$				

LOTE 04

Item	Descrição	Quant	Unid (Gal)	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	4.506	Gal		
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	2.617	Gal		
3	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	34	Gal		
4	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	547	Lata		
Valor Total	R\$				

LOTE 05 - COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Item	Descrição	Quant	Unid (Gal)	Valor Unitário	Valor Total
1	Tachão – Fabricado em resina acrílica a base de poliéster, na cor amarela, formato trapezoidal, birrefletivo, arestas arredondadas, dimensões de base inferior de 250 mm (+/-2) x 150 mm (+/-2), e base superior de 165 mm (+/- 2) x 85 mm (+/-2), altura de 50 mm (+/-2), as partes refletivas na cor amarela (Âmbar), deverá conter ainda, embutidos no corpo das peças, dois pinos galvanizados com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, de 3/8" de diâmetro, com 500 mm (+/-2) livre de comprimento e espaçamentos entre eixos dos pinos de 120 mm. Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT- NBR 15 576)	2.600	Unid		
2	Tacha refletiva – Fabricada em resina acrílica a base de poliéster na cor amarela, formato trapezoidal com arestas arredondadas, bidirecional, com dimensões na área da base inferior de 80 mm (+/-2) x 110 mm (+/-2), e com dimensões na base superior 100 mm (+/-2) x 50 mm (+/-2). A altura deverá ser de 20 mm. As partes refletivas na cor amarela (Âmbar). Deverá conter ainda um pino centrado galvanizado com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, com 5/16" de diâmetro e 5,00 cm livre de comprimento. (Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 14 636)	3.200	Unid		
3	Tacha refletiva – Fabricada em resina acrílica a base de poliéster, na cor branca, formato trapezoidal com arestas arredondadas, bidirecional, com dimensões na área da base inferior de 80 mm (+/-2) x 110 mm (+/- 2), e com dimensões na base superior de 100mm (+/-2) x 50 mm (+/-2). A altura deverá ser de 20 mm. As partes refletivas na cor branca (Cristal). Deverá conter ainda um pino centrado, galvanizado com superfície rosqueada, ou de outra forma de ranhura no sentido transversal para fixação, com 5/16" de diâmetro e 5,00 cm livre de comprimento. (Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 14 636)	1.600	Unid		
4	Cola - A Cola utilizada deve oferecer perfeita fixação de tachão, tacha e segregador ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em no máximo, 30 (trinta) minutos. O catalisador deverá ser usado para acelerar o processo de secagem da cola. A cola deverá ser fornecida em recipiente com capacidade de armazenagem para 1.000 gramas em cada pacote.	1340	Kg		
Valor Total	R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato.
- II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.
- III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.
- IV – Providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela Contratada, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do Contrato
- II – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO
- III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO, os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário
- IV – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- VI – Aceitar os acréscimo ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
- VII – Apresentar relação todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art 55 da Lei Federal nº 8.666/93)
- VIII – A entrega dos materiais será efetuada em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro descrito neste Termo de Referência, podendo ser alterado de acordo com a demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.
- IX - Na entrega dos produtos, serão exigidos da Contratada os referidos laudos dos materiais conforme exigências descritas no Termo de Referência, visando a comprovação da qualidade descrita nas especificações técnicas. Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.
- X - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.
- XI - Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito, localizada na Av. Atílio Corrêa Lima nº 1875, Cidade Jardim nesta Capital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Subcláusula Única - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2023.29.61.06.122.1036.2126.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.53, Fonte de Recurso 17520125, conforme Nota de Empenho nº xxxxx de xx/xx/2023, no valor de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e, nos exercícios posteriores, a Dotação Orçamentária será a específica para as despesas dessa natureza, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevista na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- I - A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.
- II - O recolhimento da garantia deverá ser realizado na Tesouraria do DETRAN/GO, à Avenida Atílio Corrêa Lima, nº 1875, Cidade Jardim – 74425-901 – Goiânia – Goiás.
- III – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previstos no § 1º do art 56, da Lei Federal nº 8.666/93:
- IV – Carta de Fiança Bancária – em que fiodor declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art 827, do Código Civil Brasileiro.

V – Seguro Garantia

- No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

VI - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

- No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO;

- Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

VII - A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

VIII – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será devolvida a garantia.

IX – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à Contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

I - O fornecimento deverá ser parcelado, e será requisitado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, através das “Ordens de Fornecimento”.

II - As “Ordens de Fornecimento” serão expedidas às empresas contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento das “Ordens de Fornecimento”. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

III - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO deverá requisitar os materiais de sinalização em quatro parcelas, sendo cada “Ordem de Fornecimento” no valor de 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do material, após as conclusões das formalidades legais necessárias entre às empresas e este Órgão de Trânsito. O quantitativo percentual das parcelas poderá ser alterado, dependendo da demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

PARCELAS DE ENTREGA

Parcelas	Percentual
1ª	25,00%
2ª	25,00%
3ª	25,00%
4ª	25,00%
Total	100,00%

IV - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO poderá emitir duas “Ordens de Fornecimento” simultaneamente dependendo da demanda de serviços registrada no Setor, podendo alterar o prazo de entrega para 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento das mesmas. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

V - As “Ordens de Fornecimento”, emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

VI - Os materiais serão entregues na sede do Detran/GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim – Goiânia - GO, em dias úteis, nos horários das 08 às 12 horas e das 13 às 15 horas).

VII - Os materiais deverão estar acompanhados do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Detran/GO), descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

VIII - Os materiais deverão estar acompanhados do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Detran/GO), descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

IX - Na entrega dos produtos, serão exigidos da Contratada os referidos laudos dos materiais conforme exigências descritas no Termo de Referência, visando a comprovação da qualidade descrita nas especificações técnicas. Este controle de qualidade correrá às expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

X - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

Das Condições de Recebimento dos Materiais de Sinalização

(Placas de sinalização, Abraçadeiras e Suporte de Sustentação)

I - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

II - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

III - Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento.

IV - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

V - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

VI - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para este Departamento.

VII - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e neste Instrumento.

VIII - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-à se satisfeitas as seguintes condições:

- Objeto de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial

- Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho

- Entrega no prazo, local e horários previstos este Termo de Referência

IV - O recebimento definitivo dar-se-à:

- Após a verificação física que constate a integridade do produto

- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência

- O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Das Disposições Gerais sobre o fornecimento dos materiais

(Placas de sinalização, Abraçadeiras e Suporte de Sustentação)

I - Os suportes de sustentação deverão ser entregues amarrados nas extremidades por fitas metálicas ou material similar, sendo cada pacote, constituído de 60 (sessenta) unidades de suportes.

II - As placas de sinalização deverão ser fornecidas em pacotes contendo 05 (cinco) unidades, protegidas por revestimento em papel, amarradas com fitas de plástico ou material similar, contendo na parte externa do pacote, a informação de forma bastante visível, do código da placa e a sua nomenclatura, conforme a discriminação do Código de Trânsito Brasileiro. Entre as placas de cada pacote, deverá ser colocado papel de proteção, evitando danificações às placas.

III - As abraçadeiras (abraçadeira e encaixe/meia lua) deverão ser entregues em caixas de papelão grosso ou recipiente similar, fechadas, contendo na parte externa, informações do quantitativo existente em cada embalagem.

IV - Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidas em caixas apropriadas ou recipientes similares contendo na parte externa, informações do quantitativo existente e as suas especificações técnicas.

V - O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO poderá rejeitar parte ou todo o fornecimento que estiver em desacordo com as especificações técnicas, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s), obrigada(s) a repor imediatamente o material rejeitado.

VI - A Contratada deverá providenciar a contratação do equipamento (empilhadeira) e/ou mão de obra necessária para o procedimento da descarga do material junto ao local indicado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A cada pagamento ao fornecedor, a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

IV - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

V - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

VI - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

VIII - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

IX - O pagamento será proporcional a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei federal nº 12.846/2013, Lei estadual nº 18.672/2014, Decreto estadual nº 9.837/2021, Decreto estadual nº 9.573/2019, Lei federal nº 9.613/1998, e, no que forem aplicáveis, as seguintes convenções internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto federal nº 3.678/2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto federal nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto federal nº 5.687/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes, prestadores de serviços, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual possua vínculo ou que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente das normas elencadas no caput, se obrigando a adotar todas as providências cabíveis quanto ao teor das normativas acima mencionadas, caso detectada alguma violação aos regramentos acima especificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONVENENTE, no desempenho das atividades objeto deste ajuste, abster-se-á de praticar ato (s) que viole (m) à legislação aplicável ao presente instrumento, incluindo aqueles descritos na Lei federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º; na Lei estadual nº 18.672/2014, também em seu artigo 5º; e na Lei federal nº 9.613/1998.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer descumprimento das regras da legislação anticorrupção e suas regulamentações, notadamente da Lei federal nº 12.846/2013 e da Lei estadual nº 18.672/2014, por parte do CONVENENTE, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará:

I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto federal nº 11.129/2022 e do Decreto estadual nº 9.573/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei federal nº 12.846/2013 e dos artigos 25 a 28 da Lei estadual nº 18.672/2014.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país, declarando neste ato sua ciência e concordância com o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de violação do disposto no Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual por parte do CONVENENTE, será instaurado processo específico para apuração da violação de conduta ética, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Estadual nº 9.837/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E GLOSAS

Parágrafo primeiro – Das Infrações

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo segundo – Das Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula décima deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo – No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Terceiro – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante a notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias, reservando-se o DETRAN/GO ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, ficando reconhecido, em qualquer caso, pela CONTRATADA, os direitos do Detran/GO em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial, no prazo legal, nos termos do artigo 61 da Lei Federal. 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato.

Pelo CONTRATANTE:

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do DETRAN/GO

ODAIR JOSÉ SOARES

Diretor Técnico

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA DE PAULO FONSECA MARTINS, Pregoeiro (a), em 07/12/2023, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 54561675 e o código CRC 15DEC43F.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202300025091850



SEI 54561675